



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Edição 944

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976

22 de agosto de 2022



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 1027 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Procuradoria e distribuição dos honorários advocatícios entre os Advogados Públicos, nos termos do § 19º, art. 85, da Lei Federal nº 13.105/2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil.

A Câmara Municipal de Itaperuna aprovou e o PREFEITO SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo da Procuradoria do Município Itaperuna – FPMI - com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

Parágrafo único - A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 2º - O Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna – FMPI tem por objetivo:

I - o recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos Advogados Públicos;

II - o investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Jurídica do Município;

III - o aprimoramento profissional dos membros da Procuradoria;

IV - o incentivo ao desempenho dos Advogados Públicos efetivos e servidores administrativos lotados na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - São receitas do Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna:

I - valores pagos, a título de honorários advocatícios de sucumbência, nos feitos patrocinados pela Procuradoria Jurídica do Município;

II - valores pagos, a título de honorários advocatícios de sucumbência, nos feitos em que o Município seja parte;

III - valores pagos pela execução da Dívida Ativa;

IV - valores pagos pela cobrança extrajudicial, parcelada ou protestada, no percentual de 5%;

V - levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios de sucumbência em processos que o Município seja parte;

VI - eventuais transferências oriundas do orçamento do Município;

VII - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna;

VIII - o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;

IX - os emolumentos ou honorários advindos de protestos;

X - doações em espécie feitas para o Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna;

XI - outras receitas orçamentárias e extraorçamentárias não especificadas, que sejam pagas a título de honorários advocatícios, ainda que em procedimento administrativo.

§ 1º - As receitas do Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro.

§ 2º - As receitas do Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna serão depositadas

obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º - Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos do Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna, de acordo com a disponibilidade.

§ 4º - O orçamento da Procuradoria Jurídica do Município de Itaperuna integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 5º - Ficam os recursos do Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna vinculados às finalidades específicas previstas nesta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º - Os valores arrecadados a título de honorários sucumbenciais, pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, nos feitos em que o Município seja parte, serão integralmente revertidos em favor do Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna, de acordo e para os fins previstos nesta Lei.

Capítulo I

DA GESTÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º - A gestão do Fundo será feita por um Conselho Especial, formado pelo Procurador Geral e dois Advogados titulares da Procuradoria Jurídica.

§ 1º - As decisões e deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros.

§ 2º - Aos gestores do Fundo da Procuradoria Jurídica competirá:

I - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos do Art. 2º, incisos II, III e IV, desta Lei;

II - realizar o rateio das receitas do Fundo da Procuradoria do Município de Itaperuna aos respectivos advogados públicos de carreira e ao Procurador Geral e Subprocurador;

III - coordenar a preparação das demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Fazenda;

IV - manter os controles necessários à execução orçamentário-financeira do Fundo da Procuradoria do Município referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

V - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga no Fundo da Procuradoria;

VI - providenciar, mensalmente, as demonstrações que indicam a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos;

VIII - estabelecer a política de aplicação dos seus recursos referentes aos objetivos II, III e IV do art. 2º, desta Lei;

IX - firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Capítulo II

DA PARTILHA DAS RECEITAS DO FUNDO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 6º - As receitas do Fundo da Procuradoria do Município serão partilhadas, mensalmente, da seguinte forma:

I - 55% dos valores arrecadados em partes iguais entre os advogados do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo ativos, ou inativos nos termos do § único do art. 7º; e entre o Procurador Geral e o Subprocurador, nas ações de qualquer natureza em que o Município seja parte, até o limite do teto constitucional;

II - O rateio será feito sem distinção de cargo.

§ 1º - Os 45% restantes, serão destes 15% destinados ao RPPSI, e os demais 30% restantes destinados para o cumprimento dos demais objetivos do Fundo.



§ 2º - O Advogado Público iniciante na carreira somente terá direito ao rateio dos honorários após cumprido o estágio probatório.

§ 3º - O Fundo da Procuradoria Jurídica do Município efetuará o pagamento dos honorários advocatícios na forma estabelecida neste artigo, até o 5º dia útil de cada mês, preferencialmente na folha de pagamento.

Art. 7º - Consideram-se em efetivo exercício, garantindo-lhes o direito ao rateio mensal das receitas do Fundo da Procuradoria do Município, os Advogados públicos que, na data do rateio, estejam:

I - em gozo de férias regulares;

II - em gozo das licenças previdenciárias;

III - em gozo de licença prêmio e gestante;

IV - licença por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença ocupacional;

V - em gozo de aposentadoria.

Parágrafo único - No caso de aposentadoria será devido aos inativos, 100% de uma cota-parcial durante o primeiro ano de aposentadoria, decrescente à proporção de 7 (sete) pontos percentuais a cada um dos 9 anos seguintes, mantendo-se o percentual fixo e permanente até a data de cessação da aposentadoria.

Art. 8º - Será excluído automaticamente do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria do Município o Advogado que se afastar do serviço em qualquer hipótese não regulamentada pelo artigo anterior.

Art. 9º - O saldo remanescente apurado em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, na conta do Fundo da Procuradoria do Município, será rateado, no 5º dia útil do mês subsequente, na forma desta lei.

Art. 10 - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação orçamentária específica para o Fundo da Procuradoria do Município e a abrir créditos adicionais, conforme disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos em assembleia pelos Advogados Públicos, nos termos desta Lei.

Art. 12 - O disposto nesta aplica-se a todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

Art. 13 - Os honorários de que trata a presente Lei, são verbas de natureza privada de caráter alimentar, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte adversária nos processos judiciais em que figurar o Município de Itaperuna ou quaisquer entidades de sua Administração Pública Direta ou Indireta e não constituem remuneração ou vencimento para quaisquer efeitos, não se incorporando aos vencimentos para quaisquer finalidades, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens.

Art. 14 - Em caso de acordo judicial ou extrajudicial realizado pelo Município é vedado a renúncia de honorários advocatícios atribuídos em favor dos Advogados Públicos Municipais.

§ 1º - Ficam os recursos da conta "honorários advocatícios" vinculados às finalidades específicas previstas nesta Lei, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º - Eventuais rubricas relativas a conta "honorários advocatícios" integrarão o orçamento do Município, exclusivamente em obediência ao princípio da unidade, não perdendo a condição de mero ingresso de verba de origem privada destinada à titularidade definida no art. 85, § 19, do Código de Processo Civil.

§ 3º - As receitas da conta não integram o percentual da receita do Ente, destinado à Procuradoria do Município, previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

I - em licença por interesse particular;

II - em licença para campanha eleitoral ou atividade política;

III - em exercício de mandato eletivo;

IV - em licença para o serviço militar;

V - em licença para acompanhar cônjuge;

VI - em cumprimento de penalidade de suspensão;

VII - licenciado para desempenho de mandato classista;

VIII - em licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar;

IX - mandato classista;

X - em afastamento para servir a outro órgão ou entidade;

XI - permutado ou cedido para outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XII - afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar, quando o valor que lhe seria devido ficará retido até a apuração final;

XIII - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar ou afastado por decisão judicial.

Parágrafo único - Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

Art. 16 - O teto remuneratório constitucional de cada Advogado Público, considerando o acréscimo de honorários de sucumbência, é aquele fixado nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º - As parcelas de cunho indenizatório (diárias, vale alimentação, dentre outras), não integram o cálculo do subsídio do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Havendo qualquer saldo na conta ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional do caput, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição igualitária para exercício mensal seguinte a todos os servidores elencados nesta.

Art. 17 - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão transferidos automaticamente para conta bancária criada e gerida por um Conselho Especial de Gestão dos Honorários, que deverá ser regulamentado por decreto, formado pelo Procurador Geral do Município e 02 (dois) Advogados Municipais efetivos, eleitos por seus pares, exclusivamente para o fim desta lei.

Art. 18 - Ao Conselho Especial de Gestão dos Honorários compete:

I - Controlar a conta bancária destinada aos depósitos de honorários;

II - Ter acesso à planilha online e extratos bancários da conta;

III - fiscalizar o rateio dos valores.

§ 1º - Será mantida arquivada ata de reunião mensal, cópia do relatório de rateios de honorários, do extrato mensal e da posição do saldo da conta.

§ 2º - O Procurador-Geral do Município em conjunto com os Advogados Municipais efetivos serão nomeados através de Portaria para movimentação da conta Fundo Municipal da Procuradoria.

§ 3º - O Procurador Geral do Município deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como sejam creditados na conta destinada ao Fundo Municipal da Procuradoria Município de Itaperuna.

§ 4º - Nos processos que o Alvará for expedido de forma automatizada para a conta do Município de Itaperuna, assim como, nos casos que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta do Fundo Municipal da Procuradoria, administrada pelo Conselho Especial de Gestão dos Honorários.

§ 5º - qualquer controvérsia sobre os valores e rateio dos honorários será dirimida em assembleia formada pelo Procurador Geral, Subprocurador e demais Advogados de Carreira.

§ 6º - A assembleia escolherá a cada biênio, 2 (dois) Procuradores ou Advogados Públicos de carreira que irão compor o Conselho Especial de Gestão dos Honorários junto com o Procurador Geral, ficando responsáveis pela fiscalização, arrecadação, gestão financeira dos valores e a sua distribuição, na forma da lei.

§ 7º - O Advogado Público que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus à percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Procuradoria do Município.

§ 8º - Na hipótese prevista nos incisos XII e XIII, do art. 15, se não comprovada a falta disciplinar, ou inocentado judicialmente, o beneficiário do rateio terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente.

Art. 19 - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire da Procuradoria ou dos Advogados Públicos, o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata esta Lei.

Art. 20 - Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção dos tributos na forma da Lei.

Art. 21 - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6745 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4293/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **MATHEUS DE ANDRADE GUILHERME**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **ZELADOR DO AEROPORTO**, código e referência QP/QS-B/06-12, criado pela Lei nº 237/1979, *com efeitos a partir de 16 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6746 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4286/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **CELSO RODRIGUES DE ABREU**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE (PARQUES E JARDINS)**, código e referência QP/SB-1407/03-13, criado pela Lei nº 752/2016, *com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6747 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4287/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **EDNA LUCIA ZEFERINO ROSA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, código e referência QP/HFS-532/38-26, criado pela Lei nº 010/1996, *com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6748 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4291/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **JANAINA MANFREDO DE ALMEIDA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, código e referência QP/MEC-107/271-13, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 03 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6749 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4290/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **IVANA MENEZES SILVA DE BARROS**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, código e referência QP/MEC-122/03-32, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.*

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 24 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6751 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4548/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **MARA APARECIDA REIS DE SOUZA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PEDAGOGO**, código e referência QP/SMP-1607/05-32, criado pela Lei nº 680/2014, *com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.*

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6752 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4550/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **LEANDRO DA ROCHA SALLAS**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **VIGILANTE MUNICIPAL**, código e referência QP/SVM-301/06-30, criado pela Lei nº 054/1988, *com efeitos a partir de 21 de março de 2022.*

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6753 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4551/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **JOSILANE RODRIGUES TAVARES**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, código e referência QP/HFS-521/09-44, criado pela Lei nº 695/2014, *com efeitos a partir de 23 de março de 2022.*

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6754 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4544/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **HERALDO FERNANDES DA COSTA JUNIOR**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, código e referência QP/HFS-538/34-13, criado pela Lei nº 010/1996, *com efeitos a partir de 17 de março de 2022.*

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6755 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4541/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **GUTIÉLLE CARVALHAL BOTELHO BUSTILHO FARIA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, código e referência QP/HFS-518/12-37, criado pela Lei nº 695/2014, *com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.*

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6756 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4540/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **GEANE CRISTINA COSTA BOTILEIRO**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE (1º AO 5º ANO)**, código e referência QP/MEC-102/53-32, criado pela Lei nº 025/1988, *com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2022.*

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6757 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4543/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **HALBA VALERIA SCARPINI DUTRA BORGES**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, código e referência QP/MEC-102A/92-32, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.*

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6758 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4538/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **FERNANDA APARECIDA DA SILVA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, código e referência QP/MEC-107/270-13, criado pela Lei nº 681/2014, **com efeitos a partir de 07 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6760 DE 28 de MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, conforme **Processo Administrativo nº 2108/2022**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 15.263.526,86 (quinze milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
602	20.21.10.122.0021.2.081	111 – Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	15.263.526,86
					TOTAL	15.263.526,86

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 15.263.526,86 (quinze milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
42	20.01.04.122.0020.2.003	100 - RP	3.3.50.41.00 Contribuições	Contribuição ao IBAM, ABM e CNM	Secretaria Municipal de Gabinete	10.000,00
43	20.01.04.122.0021.1.001	100 - RP	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos	Secretaria Municipal de Gabinete	50.000,00
46	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.3.90.30.00 Material de Consumo	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	50.000,00
59	20.01.26.453.0573.2.209	100 - RP	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Manutenção Administrativa do DEMUT – Departamento Municipal	Secretaria Municipal de Gabinete	10.000,00

62	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	100.000,00
66	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	100.000,00
68	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	800.000,00
70	20.02.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.3.90.49.00	Auxílio - Transporte	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	350.000,00
80	20.03.04.129.0030.2.425	100 - RP	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Atualização Cadastral Imobiliária	Secretaria Municipal de Receita	480.000,00
142	20.07.20.122.0021.2.013	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura	100.000,00
149	20.07.20.608.0039.1.005	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas	Secretaria Municipal de Agricultura	35.000,00
184	20.08.04.122.0021.2.252	100 - RP	3.1.90.91.00	Manutenção da Procuradoria Geral	Manutenção da Procuradoria Geral	Procuradoria Geral do Município	3.293.000,00
416	20.13.23.691.0059.2.373	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção e Organização da Feira Popular	Sec. Mun. Desenv. Ind. e Comércio	20.920,00
417	20.13.23.691.0059.2.373	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção e Organização da Feira Popular	Sec. Mun. Desenv. Ind. e Comércio	20.920,00
424	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	400.000,00
426	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	1.400.000,00
430	20.14.15.451.0575.1.023	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Construção de muros, passeios e próprios municipais	Secretaria Municipal de Obras	100.000,00
432	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Obras de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras	4.000.000,00
435	20.14.15.451.0575.1.201	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Obras de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras	1.300.000,00
455	20.14.15.452.0327.2.062	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ene. e iluminação Púb. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	Secretaria Municipal de Obras	500.000,00
459	20.14.15.452.0328.1.208	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Reforma de Praças e Jardins	Secretaria Municipal de Obras	300.000,00
465	20.16.17.512.0447.2.400	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Tratamento de água potável nos Distritos e Municípios	Secretaria Municipal de Ambiente	300.000,00
466	20.16.17.512.0447.2.400	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Tratamento de água potável nos Distritos e Municípios	Secretaria Municipal de Ambiente	500.000,00
467	20.16.17.512.0447.2.400	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Tratamento de água potável nos Distritos e Municípios	Secretaria Municipal de Ambiente	150.000,00
509	20.16.18.541.0325.2.183	100 - RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	Secretaria Municipal de Ambiente	150.000,00
513	20.16.18.541.0328.2.063	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção de Praças e Jardins	Secretaria Municipal de Ambiente	600.000,00
564	20.19.99.999.9999.9.001	100 - RP	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	43.686,86
1056	20.31.06.0182.0021.2.180	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da operacionalização da Defesa Civil	Sec. Mun. Defesa Civil e Ordem Pública	100.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 28 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6783 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6061/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **ANA PAULA NARDE MARTINS**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, código e referência QP/MEC-107/126-13, criado pela Lei nº 100/1988, **com efeitos a partir de 28 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6784 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6056/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **ERICA DE FREITAS MOREIRA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, código e referência QP/MEC-107/322-13, criado pela Lei nº 681/2014, **com efeitos a partir de 17 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6785 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6055/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **MARCIA DA SILVA RODRIGUES**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, código e referência QP/MEC-107/329-13, criado pela Lei nº 681/2014, **com efeitos a partir de 18 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6786 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6065/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **TELSON ANTÔNIO DA GAMA MARQUES PESSANHA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, código e referência QP/MEC-121/06-32, criado pela Lei nº 681/2014, **com efeitos a partir de 13 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6787 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6057/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **GLYCIA CARLA DE PADUA LEITE**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, código e referência QP/MEC-122/07-32, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 23 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6788 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6058/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **FABIULA FLORENTINO VIGO**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, código e referência QP/MEC-122/08-32, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 23 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6789 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6054/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **MARILZA PINTO DOS SANTOS CARVALHO**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE (LIMPEZA PÚBLICA)**, código e referência QP/SB-1405/06-13, criado pela Lei nº 752/2016, *com efeitos a partir de 22 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6790 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6063/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **ANDRE PEREIRA BRANCO**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AGENTE FISCAL**, código e referência QP/TF-202/07-27, criado pela Lei nº 164/1987, *com efeitos a partir de 21 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6791 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6060/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **RODALY ANDRADE BISCACIO**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AGENTE FISCAL**, código e referência QP/TF-202/12-27, criado pela Lei nº 164/1987, **com efeitos a partir de 21 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6792 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6059/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **LEILA MARIA FREITAS DA SILVA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, código e referência QP/HFS-518/11-37, criado pela Lei nº 695/2014, **com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6793 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6064/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **JOÃO CARLOS PAIVA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **GUARDA SANITÁRIO**, código e referência QP/HFS-505/08-18, criado pela Lei nº 146/1987, **com efeitos a partir de 21 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6794 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6062/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **VENILTON ROSA DE OLIVEIRA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, código e referência QP/SMASTH-1613/06-36, criado pela Lei nº 680/2014, **com efeitos a partir de 21 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6795 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6066/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **WESLEY DE PAULA SILVA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, código e referência QP/HFS-525/03-38, criado pela Lei nº 010/1996, *com efeitos a partir de 21 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6799 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6067/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **FERNANDO DEZIDÉRIO IGNÁCIO**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, código e referência QP/IIFS-532/39-26, criado pela Lei nº 010/1996, *com efeitos a partir de 10 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6800 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6020/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, código e referência QP/GM-803/03-30, Lei nº 849/2018, *com efeitos a partir de 11 de abril de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6801 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6019/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **BRUNA ANDRADE MILLER**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, código e referência QP/MEC-123/03-32, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6802 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6021/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **LUCIANO RIBEIRO FERNANDES**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AGENTE FISCAL**, código e referência QP/TF-202/04-27, criado pela Lei nº 164/1987, *com efeitos a partir de 21 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6803 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6018/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **ROSIMARY SILVA DUARTE**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, código e referência QP/MEC-107/320-13, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6804 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6068/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **PAULA SALLLES RODRIGUES**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, código e referência QP/HFS-538/35-13, criado pela Lei nº 010/1996, *com efeitos a partir de 21 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6805 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6052/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **ANA PAULA ALVARENGA DA SILVA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, código e referência QP/HFS-521/13-44, criado pela Lei nº 695/2014, *com efeitos a partir de 28 de abril de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 26 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6811 DE 28 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4359/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **PAULA SALLS RODRIGUES** do cargo efetivo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO** – código e referência QP/SC-902/01-20 – **com efeitos a partir de 21/03/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Ambiente e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6849 DE 28 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6053/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **MARIA ANGÉLICA ZABAL**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, código e referência QP/HFS-518/03-37, criado pela Lei nº 010/1996, **com efeitos a partir de 23 de março de 2022**.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de junho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6870 DE 27 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 12.462/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
192	20.09.12.306.0427.2.115	111 Impostos e Transferência de Impostos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Aquisição de merenda escolar	Fundo Municipal de Educação	1.500.000,00
						TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
43	20.01.04.122.0021.1.001	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos	Secretaria Municipal de Gabinete	76.000,00
57	20.01.26.453.0573.1.041	100 – RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Melhoria do sistema urbano	Secretaria Municipal de Gabinete	20.000,00
62	20.02.04.122.0021.2.006	100 – RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	200.000,00
82	20.03.04.129.0030.2.425	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Atualização Cadastral Imobiliária	Secretaria Municipal de Receita	130.000,00
97	20.04.04.123.0021.2.009	100 – RP	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	80.000,00
134	20.06.04.121.0040.2.015	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Planejamento	78.000,00
135	20.07.20.122.0021.1.055	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos e máquinas	Secretaria Municipal de Agricultura	110.000,00
137	20.07.20.122.0021.1.207	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Secretaria Municipal de Agricultura	20.000,00
191	20.08.04.122.0021.2.252	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	30.000,00
404	20.13.04.122.0021.1.001	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos	Sec. Mun. Desenv., Ind. e Comércio	52.000,00
413	20.13.04.122.0021.2.375	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Econômico	Sec. Mun. Desenv., Ind. e Comércio	20.000,00
420	20.14.15.451.0021.1.055	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos e máquinas	Secretaria Municipal de Obras	39.000,00
429	20.14.15.451.0021.2.058	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	40.000,00
446	20.14.15.451.0575.2.421	100 – RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção de Ciclovias	Secretaria Municipal de Obras	50.000,00
448	20.14.15.451.0575.2.421	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção de Ciclovias	Secretaria Municipal de Obras	50.000,00
451	20.14.15.451.0575.2.421	100 – RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Manutenção de Ciclovias	Secretaria Municipal de Obras	50.000,00
478	20.16.18.541.0021.2.065	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Secretaria Municipal de Ambiente	Secretaria Municipal de Ambiente	50.000,00
484	20.16.18.541.0325.1.184	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Projeto de Conservação, Preservação e Recuperação Ambiental	Secretaria Municipal de Ambiente	20.000,00
485	20.16.18.541.0325.2.016	100 – RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da sede administrativa das Unidades de Conservação em Raposo	Secretaria Municipal de Ambiente	25.000,00



486	20.16.18.541.0325.2.016	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da sede administrativa das Unidades de Conservação em Raposo	Secretaria Municipal de Ambiente	25.000,00
492	20.16.18.541.0325.2.024	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção e Conservação dos Cemitérios Municipais	Secretaria Municipal de Ambiente	20.000,00
512	20.16.18.541.0325.2.407	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Gerenciamento, Monitoramento, Manutenção e Fiscalização das Unidades de Conservação	Secretaria Municipal de Ambiente	20.000,00
514	20.16.18.541.0328.2.063	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção de Praças e Jardins	Secretaria Municipal de Ambiente	40.000,00
520	20.16.18.541.0608.2.222	100 – RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Realização de eventos de capacitação, qualificação, mobilização e conscientização	Secretaria Municipal de Ambiente	5.000,00
531	20.17.26.781.0021.2.067	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da operacionalização do aeroporto	Secretaria Municipal de Transporte	35.000,00
556	20.18.27.813.0228.1.008	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição e Instalação de Academias em áreas públicas	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	45.000,00
1025	20.29.13.392.0021.2.039	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria Municipal de Cultura	50.000,00
1056	20.31.06.182.0021.2.180	100 – RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da operacionalização da Defesa Civil	Sec. Mun. Defesa Civil e Ordem Pública	80.000,00
1060	20.31.06.182.0056.2.360	100 – RP	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Manutenção do Morar Seguro	Sec. Mun. Defesa Civil e Ordem Pública	40.000,00
TOTAL						1.500.000,00	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 27 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6871 DE 28 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 12.617/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor **WILLIAN SIMEI FERRREIRA BASTOS** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SEGURANÇA ESCOLAR** – simbologia **CC 04 – com efeitos a partir de 31/07/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6872 DE 28 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 12.539/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
311	20.09.12.361.0188.2.023	351 – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Fundo Municipal de Educação	15.000,00
TOTAL						15.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
330	20.09.12.361.0597.2.166	351 – FUNDEB 30%	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Atividades artísticas, esportivas, culturais e outras	Fundo Municipal de Educação	15.000,00
TOTAL						15.000,00	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 28 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6873 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021;

Considerando o que consta do Processo Adm. PMI nº 12.670/2022;

Considerando o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 cujo valor é de **R\$ 906.498,49 (novecentos e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**, desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 474.264,30 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 432.234,19 (quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
815	20.23.08.244.0486.2.391	340 – Transf. do FNAS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Tercieiros P. Jurídica	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	250.000,00
TOTAL						250.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, é referentes ao superávit financeiro apurado em



balanço patrimonial do exercício de 2021, da Fonte de Recursos 340 – Transf. do FNAS, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Apuração de Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2021.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2021
Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2021
Fonte de Recursos : 340 - Transf. do FNAS

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	
Total Disponibilidades	906.498,49
Contas 48.119-X	18.174,05
Contas 48.107-6	6.179,31
Contas 48.108-4	927,62
Contas 48.110-6	11.813,59
Contas 48.111-4	18.796,56
Contas 48.112-2	56.495,15
Contas 48.115-7	37.575,74
Contas 50.102-6	18.536,33
Contas 51.668-6	107.250,26
Contas 53.521-4	211.660,41
Contas 54.205-9	74.844,02
Contas 54.204-0	108.754,08
Contas 54.203-2	233.060,63
Contas 51.183-8	2.430,74
Déficit	- Superávit
Total	906.498,49
	Total
	906.498,49

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Empenhos de Restos Processados	R\$ 81.160,86
Empenhos de Restos Não Processados	R\$ 393.103,44
Total	R\$ 474.264,30

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6874 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 8703/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
327	20.09.12.361.0188.2.026	111 - Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Manutenção Conselho Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	6.300,00
							TOTAL
							6.300,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
324	20.09.12.361.0188.2.026	111 - Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Manutenção Conselho Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	6.300,00
							TOTAL
							6.300,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6875 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4296/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, em caráter efetivo, a Srª. **SOLANGE DA SILVA MOZER GONÇALVES**, classificada em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, código e referência QP/MEC-107/274-13, criado pela Lei nº 681/2014, **com efeitos a partir de 25 de novembro de 2019**, atendendo a decisão exalada no acórdão referente ao Processo nº 0012179-87.2017.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - A servidora nomeada no *caput* deste artigo será regida pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto anula o de nº 6174, de 17 de dezembro de 2019, vez que aquele tratava de uma nomeação precária, e este, formalmente, vem nomear de forma definitiva a servidora acima identificada.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6876 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4298/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, em caráter efetivo, a Srª. **TATIANE DA CRUZ MEDEIROS**, classificada em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, código e referência QP/MEC-102A/86-32, criado pela Lei nº 681/2014, **com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021**, atendendo a decisão exalada no acórdão referente ao Processo nº 0010835-08.2016.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - A servidora nomeada no *caput* deste artigo será regida pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto anula o de nº 6623, de 10 de novembro de 2021, vez que aquele tratava de uma nomeação precária, e este, formalmente, vem nomear de forma definitiva a servidora acima identificada.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6877 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 12.618/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
98	20.04.04.123.0021.2.009	100 - R. P.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Mantenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	20.000,00
						TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
90	20.04.04.123.0021.2.009	100 - R. P.	3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Mantenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	10.000,00
94	20.04.04.123.0021.2.009	100 - R. P.	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Mantenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	10.000,00
						TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6878 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 12.105/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
420	20.14.15.451.0021.1.055	100 - R. P.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de veículos e máquinas	Secretaria Municipal de Obras	6.000,00
						TOTAL	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
424	20.14.15.451.0021.2.058	100 - R. P.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	6.000,00
						TOTAL	6.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 01 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6879 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 11.649/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos do Royalties**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
433	20.14.15.451.0075.1.201	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Obras de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras	400.000,00
						TOTAL	400.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSOS: 101 ROYALTEIS**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	R\$	25.000.000,00
(A) 01 a 06/2022	R\$	21.484.879,83	
(B) 01 a 06/2021	R\$	12.911.086,61	
(C) 01 a 12/2021	R\$	16.754.590,34	
(D) TOTAL = (B+C)	R\$	29.665.676,95	

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\text{Cálculo da Taxa de Incremento} \\ \Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{21.484.879,83}{12.911.086,61} \times 100$$

$$\begin{aligned} \text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} &= \Delta \\ \text{Arrecadação Período 07 a 12/2021(C) } \times \Delta &= R\$ 16.754.590,34 \\ \text{Arrecadação Projetada} &= R\$ 11.126.127,29 \\ \text{TOTAL} &= R\$ 27.880.717,63 \end{aligned}$$

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	R\$ 21.484.879,83
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$ 27.880.717,63
SOMA	R\$ 49.365.597,46
Previsão de Receita 2022	R\$ 25.000.000,00
Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)	R\$ 24.365.597,46
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6773/2022)	R\$ 5.600.000,00
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6852/2022)	R\$ 6.860.800,00
Excesso Provável de Arrecadação a Realizar	R\$ 11.904.797,46

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÉDIA MENSAL	CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	R\$ 21.484.879,83
Resultado Média Mensal	R\$ 4.296.975,97
Projeção até 12/2022	R\$ 51.563.711,59
Previsão de Receita 2022	R\$ 25.000.000,00
Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)	R\$ 26.563.711,59
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6773/2022)	R\$ 5.600.000,00
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6852/2022)	R\$ 6.860.800,00
Excesso Provável de Arrecadação a Realizar	R\$ 14.102.911,59



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6880 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9930/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **KEILA TORRALVO MARTINS FERREIRA**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, código e referência QP/MEC-107/327-13, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 17 de março de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6881 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.866/2022 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0002518-26.2013.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo Adm. nº 19.993/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO(A)**, em caráter efetivo, o(a) Sr(a). **ROBERTO RIVELINO CUNHA GERVÁSIO**, classificado(a) em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, código e referência QP/GM-803/45-30, criado pela Lei nº 849/2018, *com efeitos a partir de 14 de julho de 2022*.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) nomeado(a) no *caput* deste artigo será regido pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Em caso de reconsideração, revogação ou anulação da decisão judicial que determina a presente nomeação, fica tornado sem efeitos o presente Decreto independente de nova publicação.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6882 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, e com base no inciso II, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4295/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, em caráter efetivo, o Sr. **JOSÉ CARLOS MACIEL ALVARENGA**, classificado em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2870, de 06/12/2012, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO**, código e referência QP/MEC-120/17-32, criado pela Lei nº 681/2014, *com efeitos a partir de 07 de novembro de 2016*, atendendo a decisão exalada no acórdão referente ao Processo nº 0004702-47.2016.8.19.0026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - O servidor nomeado no *caput* deste artigo será regida pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto anula o de nº 5572, de 03 de fevereiro de 2017, vez que aquele tratava de uma nomeação precária, e este, formalmente, vem nomear de forma definitiva o servidor acima identificado.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6883 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 989, de 21 de Dezembro de 2021; e conforme Processo Administrativo nº 13281/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde**, em face da **comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos do Royalties**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentaria	Suplementação R\$
9906	20.21.10.122.0021.2.081	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Mantenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	800.000,00
9907	20.21.10.122.0021.2.081	101 - Royalties	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Mantenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
9908	20.21.10.302.0428.2.151	101 - Royalties	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Mantenção do Programa de Saúde Mental/CAPS	Fundo Municipal de Saúde	400.000,00
9909	20.21.10.302.0428.2.219	101 - Royalties	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Atenção às Urgências/Emergências - PU	Fundo Municipal de Saúde	600.000,00
9910	20.21.10.302.0428.2.219	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Atenção às Urgências/Emergências - PU	Fundo Municipal de Saúde	650.000,00



9911	20.21.10.302.0428.2.230	101 - Royalties	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA 24 H	Fundo Municipal de Saúde	1.050.000,00
9912	20.21.10.302.0428.2.230	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA 24 H	Fundo Municipal de Saúde	1.300.000,00
TOTAL							5.000.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 101 ROYALTEIS

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	R\$	25.000.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 06/2022	R\$	21.484.879,83
	(B) 01 a 06/2021	R\$	12.911.086,61
	(C) 07 a 12/2021	R\$	16.754.590,34
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	29.665.576,95

Fonte: Balanço da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{21.484.879,83}{12.911.086,61} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	66,41
Arrecadação Período 01 a 06/2022 (A) x $\Delta =$	R\$ 16.754.590,34
Arrecadação Projetada =	R\$ 11.126.127,29
TOTAL =	R\$ 27.880.717,63

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	R\$ 21.484.879,83
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$ 27.880.717,63
SOMA	R\$ 49.365.597,46
Previsão de Receita 2022	R\$ 25.000.000,00
Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)	R\$ 24.365.597,46
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6773/2022)	R\$ 5.600.000,00
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6852/2022)	R\$ 6.860.800,00
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6879/2022)	R\$ 400.000,00
Excesso Provável de Arrecadação a Realizar	R\$ 11.504.797,46

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÉDIA MENSAL	CÁLCULO
Receita Realizada 01 a 06/2022 (A)	R\$ 21.484.879,83
Resultado Média Mensal	R\$ 3.580.813,31
Projeção até 12/2022	R\$ 42.969.759,66
Previsão de Receita 2022	R\$ 25.000.000,00
Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)	R\$ 17.969.759,66
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6773/2022)	R\$ 5.600.000,00
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6852/2022)	R\$ 6.860.800,00
Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6879/2022)	R\$ 400.000,00
Excesso Provável de Arrecadação a Realizar	R\$ 5.108.959,66



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6884 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 21.756/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria voluntária integral**, a partir de **01 de agosto de 2022** - com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 - a Sra. **OSCARINA DE OLIVEIRA PEDROSA SUISSO**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/173, ref. 32, com proventos mensais fixados em:

DESCRÍCÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Atribuído ao cargo de professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, conforme acordo judicial firmado na Lei nº 11.738/2008.	30 dias	R\$ 2.115,02
Triénio Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamento no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 50% sobre o vencimento base.	50% sobre o vencimento base	R\$ 1.057,51
Direito Pessoal – Considerada a Incorporação da gratificação de produtividade, em conformidade com o Processo nº 23.083/2011 – no valor atualizado de R\$ 394,72 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).	-	R\$ 394,72
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 3.770,52

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais de R\$ 3.770,52** (três mil setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) e **proventos anuais de R\$49.016,76** (quarenta e nove mil e dezessete reais e setenta e seis centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6885 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6719/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria voluntária integral**, a partir de **01 de agosto de 2022** - com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, com as alterações da Emenda Constitucional nº 047/2005 - a Sra. **MARLUCIA ROBERTA DA SILVA**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/166, ref. 32, com proventos mensais fixados em:

DESCRÍCÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Atribuído ao cargo de professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, conforme acordo judicial firmado na Lei nº 11.738/2008.	30 dias	R\$ 2.115,02
Triénio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamento no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 50% sobre o vencimento base.	50% sobre o vencimento base	R\$ 1.057,51
Direito Pessoal – Considerada a incorporação da gratificação de produtividade, em conformidade com o Processo nº 23.083/2011 – no valor atualizado de R\$ 394,72 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).	-	R\$ 394,72
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 3.715,29

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais de R\$ 3.715,29** (três mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos) e **proventos anuais de R\$48.298,77** (quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6886 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 13.630/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida *aposentadoria por invalidez*, com proventos integrais, a partir de **01 de agosto de 2022** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, e artigo 58, todos da Lei Municipal nº 169/2002 - à Srª. **ALCELY IGNÁCIO DE OLIVEIRA PENNA**, servente, código QP/MEC-107-317, ref. 13, com proventos mensais fixados em:

DESCRÍÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base - Conforme Lei Municipal nº 1002/2022	30 dias	R\$ 1.106,92
Triênio - Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 20% sobre o vencimento base.	20%	R\$ 221,38
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.328,30

Art. 2º - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de **R\$ 1.328,30** (um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e *proventos anuais* de **R\$17.267,90** (dezessete mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6887 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 10.724/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida *aposentadoria por invalidez*, com proventos proporcionais, a partir de **01 de agosto de 2022** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 2º e 7º, da Lei Municipal nº 169/2002 - ao Sr. **CLEIR FERREIRA DA SILVA**, servente, código QP/MEC-107-284, ref. 13, com proventos mensais fixados em:

DESCRÍÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base - Conforme Lei Municipal nº 1002/2022.	30 dias	R\$ 1.106,92
Triênio - Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 15% sobre o vencimento base.	15%	R\$ 166,03
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.272,95
Conforme apurado na planilha FAAP Simulação, o percentual apurado é de 20%.		R\$ 309,50
Valores adequados ao Salário Mínimo Nacional, conforme Lei nº 10.887/2004.		R\$ 1.212,00

Art. 2º - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) e *proventos anuais* de **R\$ 15.756,00** (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 03 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 6888 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 13.282/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
289	20.09.12.361.0077.2.212	207 Salário Educação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Transporte aos alunos do Ensino Fundamental	Fundo Municipal de Educação	239.000,00
						TOTAL	239.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**, correrão à conta da anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
219	20.09.12.361.0025.1.241	207 Salário Educação	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ampliação e Restruuturação da Rede Escolar Municipal	Fundo Municipal de Educação	210.000,00
242	20.09.12.361.0029.2.280	207 Salário Educação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção e Extensão do Projeto de Inclusão Digital	Fundo Municipal de Educação	5.000,00
245	20.09.12.361.0029.2.280	207 Salário Educação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção e Extensão do Projeto de Inclusão Digital	Fundo Municipal de Educação	5.000,00
247	20.09.12.361.0029.2.280	207 Salário Educação	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção e Extensão do Projeto de Inclusão Digital	Fundo Municipal de Educação	9.000,00
271	20.09.12.361.0075.2.430	207 Salário Educação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Manutenção do Programa Formação Continuada dos Profissionais de Educação	Fundo Municipal de Educação	10.000,00
						TOTAL	239.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 05 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6889 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 10.724/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida *aposentadoria por invalidez*, com proventos proporcionais, a partir de **01 de agosto de 2022** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 2º e 7º, da Lei Municipal nº 169/2002 - à Srª. **CARMEM LÚCIA DIONÍSIO AVELAR**, servente, código QP/MEC-107-292, ref. 13, com proventos mensais fixados em:

DESCRÍÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base - Conforme Lei Municipal nº 1002/2022.	30 dias	R\$ 1.106,92
Triênio - Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 15% sobre o vencimento base.	15%	R\$ 166,03
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.272,95
Conforme apurado na planilha, o percentual apurado é de 23,09%.		RS 309,57
Valores adequados ao Salário Mínimo Nacional, conforme Lei nº 10.887/2004.		RS 1.212,00

Art. 2º - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de **RS 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) e *proventos anuais* de **RS 15.756,00** (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 05 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6890 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 10.584/2022;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal; artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004; e artigo 27, inciso II, alínea "a", artigo 46, artigo 47, inciso I, artigo 49, inciso I, alínea "c", e artigo 75, § 2º, todos da Lei Municipal nº 169/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 26/06/2022, ao dependente **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, na qualidade de esposo, inscrito no CPF nº 812.782.927-72 e portador do RG nº 06322962-9, expedido pelo IFP-RJ.

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da servidora ativa **MARIA FRANCISCA DA SILVA E SILVA**, ocorrido em 26/06/2022, inscrita no CPF nº 079.533.177-02 e portadora do RG nº 07151733-8 (Detran-RJ), efetiva no cargo de servente, código e referência QP/MEC-107/71-13.

Art. 2º - O valor total dos proventos mensais iniciais de pensão por morte a serem pagos ao dependente importa em **R\$ 1.328,30 (hum mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito.

Parágrafo único – Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 26/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 05 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO N° 6891 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 446/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria por invalidez**, com proventos proporcionais, a partir de **01 de agosto de 2022** - com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra "a", e artigo 28, §§ 2º e 7º, da Lei Municipal nº 169/2002 - à Srª. **SILVANA HELENA RESENDE DE MOURA FERNANDES**, servente, código QP/MEC-107-43, ref. 13, com proventos mensais fixados em:

DESCRÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Conforme Lei Municipal nº 1002/2022.	30 dias	R\$ 1.106,92
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 20% sobre o vencimento base.	20%	R\$ 221,38
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.328,30
Conforme apurado em planilha, o percentual apurado é de 21,4%.		R\$ 260,57
Valores adequados ao Salário Mínimo Nacional, conforme Lei nº 10.887/2004.		R\$ 1.212,00

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais de R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) e **proventos anuais de R\$ 15.756,00** (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 05 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPALEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do PrefeitoDECRETO N° 6892 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 12.764/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 152.646,85 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
9799	20.09.12.361.0188.2.023	307 – FNDE/ MEC	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Mantenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Fundo Municipal de Educação	152.646,85

TOTAL **152.646,85**

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$152.646,85 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
217	20.09.12.361.0025.1.017	307 – FNDE/ MEC	4.4.90.51.00	Óbras e Instalações	Cobertura de Quadra	Fundo Municipal de Educação	35.646,85
275	20.09.12.361.0076.2.452	307 – FNDE/ MEC	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Mantenimento do Laboratório Público Multidisciplinar de Ciências	Fundo Municipal de Educação	19.000,00
287	20.09.12.361.0077.2.212	307 – FNDE/ MEC	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Transporte aos alunos do Ensino Fundamental	Fundo Municipal de Educação	49.000,00
310	20.09.12.361.0188.2.023	307 – FNDE/ MEC	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Mantenimento e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Fundo Municipal de Educação	49.000,00

TOTAL **152.646,85**

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPALEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do PrefeitoDECRETO N° 6893 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processos Administrativos nºs 12.551/2022 e 12.651/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 105.308,00 (cento e cinco mil trezentos e oito reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
58	20.01.26.453.0573.2.209	100 – RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Mantenção Administrativa do DEMUT - Departamento Municipal de Trânsito	Secretaria Municipal de Gabinete	105.308,00

TOTAL **105.308,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$105.308,00 (cento e cinco mil trezentos e oito reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
60	20.01.26.453.0573.2.209	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Mantenção Administrativa do DEMUT - Departamento Municipal de Trânsito	Secretaria Municipal de Gabinete	105.308,00

TOTAL **105.308,00**

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 08 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6785 DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Adm. PMI n° 4140/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LEANDRO ROCHA SALLES do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia CC 04, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de maio de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6865 DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a exoneração, a pedido, da servidora PAULA SALLES RODRIGUES do cargo efetivo de **zelador de cemitério**, através do Decreto n° 6811/2022, por ter sido nomeada em outro cargo efetivo desta municipalidade, de **auxiliar operacional de serviços diversos**, através de concurso público de provas e títulos, conforme Decreto n° 6804/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com efeitos a partir de 21/03/2022, a Portaria n° 6439, de 27/07/2021, que designou a servidora PAULA SALLES RODRIGUES para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 05 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6866 DE 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a exoneração, a pedido, da servidora PAULA SALLES RODRIGUES do cargo efetivo de **zelador de cemitério**, através do Decreto n° 6811/2022, por ter sido nomeada em outro cargo efetivo desta municipalidade, de **auxiliar operacional de serviços diversos**, através de concurso público de provas e títulos, conforme Decreto n° 6804/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora PAULA SALLES RODRIGUES – auxiliar operacional de serviços diversos, código QP/IIFS-538/35 – para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, com efeitos a partir de 21/03/2022.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 05 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6880 DE 25 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR EDIMAR FREITAS DELGADO do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE FATURAMENTO** – simbologia CC 04, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31/07/2022.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 25 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6888 DE 27 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR MANOÍVA SILVA VERDAN para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, *com efeitos a partir de 01/07/2022*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 27 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6889 DE 27 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR FILIPE MARQUES DE MORAES BESORT para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, *com efeitos a partir de 01/07/2022*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 27 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6890 DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo PMI nº 12.320/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **DANIELLE MAGALHÃES SÁ GOULART** do Cargo Comissionado de **AUDITOR DE CONTAS MÉDICAS** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, *com efeitos a partir de 30/07/2022*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de julho de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6891 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 3267/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA MARIA FREITAS CARDOSO** – auxiliar administrativo escolar, código QP/MEC-112A/09 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, *com início em 18/07/2022 e término em 18/10/2022*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 01 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6892 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 9233/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **SILVIA LANE FREITAS FOLY** – agente de saúde pública, código QP/HFS-525/04 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 01/08/2022 e término em 01/11/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6893 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR DAVID DO NASCIMENTO CUNHA do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE, LEIÓES E PATRIMÔNIO** – simbologia CC 08, da Secretaria Municipal de Transportes, **com efeitos a partir de 01/08/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Transportes e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6894 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR NATHALI CUSTODIO DA SILVA BARROS do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES** – simbologia CC 04, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/08/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6895 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR JOSUÉ BARROSO NEVES do Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE** – simbologia CC 08, **com efeitos a partir de 01/08/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6896 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR MARIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE** – simbologia CC 04, da Secretaria Municipal de Gabinete, *com efeitos a partir de 01/08/2022*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6897 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 1794/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora CRISTINA FERNANDES RAELI agente administrativo escolar, código QP/MEC-111/10 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 10 (dez) meses, *com início em 01/08/2022 e término em 01/06/2023*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora LÍGIA LIMA MATTOS – servente, código QP/MEC-107/22 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 15 (quinze) meses, *com início em 08/08/2022 e término em 08/11/2023*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 6899 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 2802/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ MANOEL DA SILVA CRUZ – agente fiscal, código QP/TF-202/05 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 12 (doze) meses, *com início em 01/04/2022 e término em 01/04/2023*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6900 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR LUCIMARY MENEZES DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de **AUDITOR DE CONTAS MÉDICAS** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, *com efeitos a partir de 01/07/2022*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6901 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR THASSIANA BOUCARD LACERDA SPALLA do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS** – simbologia **CC 07**, da Secretaria Municipal de Gabinete, *com efeitos a partir de 01/08/2022*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6902 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7380/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **GLAUCIA GEAN PEREIRA EVANGELISTA** – professor de 1ª a 4ª série, código EM/603-20 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 12 (doze) meses, *com início em 03/08/2022 e término em 03/08/2023*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6903 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7601/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **NILDA LUCAS XAVIER DE SOUZA** – servente, código QP/MEC-117/21 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, *com início em 01/08/2022 e término em 01/02/2023*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6904 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PRISCILA CONSOLE DE OLIVEIRA do Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO** – simbologia 60% do CC 17, da Procuradoria Geral do Município, *com efeitos a partir desta data.*

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6905 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4561/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLODOALDO MOREIRA MARTINS** – auxiliar de jardineiro, código QP/PJ-1202/01 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, *com início em 15/08/2022 e término em 15/11/2022.*

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 08 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA N° 6908 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 12.017/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, com efeitos a partir de 16/08/2022, a licença prêmio da servidora **SONIA MABEL ROCHA MAGNO LEMOS FERREIRA** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/434 – concedida através da Portaria nº 6723/2022.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 09 de agosto de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



CIDENNF

Conselho Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CONTRATO DE RATEIO N° 020/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA (RJ), E COMO CONTRATADA, AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE:

O Município de **ITAPERUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Cidade Nova - Itaperuna - RJ - CEP: 28.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 538.160.997-34 e portador da cédula de identidade nº 03.900.248-0, IFP/RJ.

1.2 - DA CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101, 102 e 103, Parque Conselheiro Thomás Coelho, na cidade de Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16 e Isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Secretário Executivo o **SR. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e portador do RG nº 09.644.438-5, expedido por IFP/RJ, nos termos da cláusula 28, XVII, do Contrato de Consórcio Público.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre da Lei Federal nº 11.107/2005, especificamente no art. 2º, §1º, III e art. 8º, do Decreto Federal nº 6.017/2007 art. 13º e ss., e do Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, atualizado e consolidado, e da Lei Municipal nº 1.011, de 25 de abril de 2022, que autoriza a participação do município em Consórcio Público, ficando dispensada a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os entes consorciados, nos termos do artigo 5º, §4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas correntes e de capital do CIDENNF.

2.2 - É vedada a Instituição utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA III - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - O valor estipulado neste contrato representa a participação do Município de ITAPERUNA nas despesas do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE REPASSE DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados e transferidos automaticamente da conta bancária do ente consorciado para a conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO após as devidas autorizações junto as Instituições Financeiras competentes, até o dia 10 de cada mês, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei Federal nº 4.320/64.

4.1.1 - Na impossibilidade de transferência automática, deverá o Município repassar por outros meios os recursos de rateio dentro do prazo estabelecido no item 4.1, cabendo ao Ente Consorciado arcar com custos provenientes da transação bancária.

Alfredo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA

4.1.2 - O repasse financeiro se dará conforme termos descritos abaixo:

Instituição Financeira:	001 – Banco do Brasil
Agência:	0005-1
Conta Corrente:	106570-X
Razão Social:	Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Norte e Noroeste Fluminense
CNPJ:	32.233.059/0001-16

4.2 - É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, nos termos do art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/2007, incluindo transferências ou operações de crédito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Encaminhar a execução orçamentária dos recursos entregues em virtude do contrato de rateio para consolidação nas contas do Município, com as informações necessárias à elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, até quinze dias após o encerramento do período de referência.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante efetuará os repasses à Contratada até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato irá vigorar do dia da sua assinatura a 31 de dezembro de 2022.

7.2 - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizada em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato de rateio é de R\$ 65.190,70 (sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e setenta centavos), sendo composto em:

Alfredo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA

8.1.1 - O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município à Instituição perfaz o montante global de R\$ 65.190,70 (sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e setenta centavos) destinados a 05 (cinco) repasses mensais no valor de R\$ 13.038,14 (treze mil, trinta e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do rateio de recursos financeiros, objeto deste contrato, correrão à conta de Dotação Orçamentária nos termos da Lei Orçamentária do município.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato, nos termos do Contrato de Consórcio Público, poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato de retirada ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - Considerando que o município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do Consórcio em conjunto com os demais municípios consorciados subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição.

10.2.1 - Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias

em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pelo IBGE ou, sem sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aplicam-se ao presente contrato e se tem como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município sede do Consórcio para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campos dos Goytacazes (RJ) 02 de agosto de 2022.

SR. ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA

SR. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDENNF

TESTEMUNHAS:

1 - PEDRO RENATO TEIXEIRA BAPTISTA

Nome completo:

CPF: 049.695.847-27

Nome completo:

CPF: 017.624.687-32

**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete - SMGAB

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Tel.: (22) 3824-6606

Fax: (22) 3822-2703 – CEP 28.300-000 - Itaperuna-RJ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaperuna, Sr. Alfredo Paulo Marques Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e diante dos elementos constantes dos autos, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Geral, que adoto como parte integrante deste Ato, RATIFICO nos termos dos atos praticados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, constantes nos autos do processo administrativo nº 10.528/2022 – Inexigível a Licitação nº 023/2022, AUTORIZO o empenho em favor da GRAFFITI VEÍCULOS LTDA no valor total de R\$ 889,32 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), concernente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço e aquisição de peças do veículo New HB20, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete deste Município, conforme a justificativa nos autos, o que faço com arrimo no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cumpre-se, regista-se e publica-se.

Itaperuna/RJ, 16 de agosto de 2022.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete - SMGAB

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Tel.: (22) 3824-6606

Fax: (22) 3822-2703 – CEP 28.300-000 - Itaperuna-RJ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaperuna, Sr. Alfredo Paulo Marques Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e diante dos elementos constantes dos autos, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Geral, que adoto como parte integrante deste Ato, RATIFICO nos termos dos atos praticados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, constantes nos autos do processo administrativo nº 10.529/2022 – Inexigível a Licitação nº 024/2022, AUTORIZO o empenho em favor da GRAFFITI VEÍCULOS LTDA no valor total de R\$ 3.651,09 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), concernente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço e aquisição de peças do veículo Creta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete deste Município, conforme a justificativa nos autos, o que faço com arrimo no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cumpre-se, regista-se e publica-se.

Itaperuna/RJ, 16 de agosto de 2022.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Secretaria Municipal de Administração – SEMADM

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

O Município de Itaperuna/RJ, através da Divisão de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório em consonância com a Lei nº 8.666/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/1994 e a Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Complementar Municipal nº 513/2010, a saber; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, concernente na construção da Creche Governador Roberto Silveira e Creche Boa Vista (REMANESCENTE DE OBRA). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de setembro 2022, às 09 horas; TIPO: Menor Preço Global; O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, na Divisão de Licitação e Contratos, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, de segunda à sexta-feira, das 09hs às 12hs, mediante a apresentação de requerimento, dispositivo de armazenamento de dados e fornecimento de 02 (duas) resmas de papel A4, através de solicitação por e-mail ou, ainda, no sítio eletrônico deste Município. Quaisquer informações acerca da licitação em tela poderão ser solicitadas no endereço acima citado.

João Paulo Medeiros da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Secretaria Municipal de Administração – SEMADM

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 026/2022 – ELETRÔNICO**
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório em consonância com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Complementar Municipal nº 513/2010 e pelo Decreto Municipal nº 6.414/2021, a saber; OBJETO: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventuais e futuras prestações dos serviços de telecomunicações, concernente a Plataforma PABX em nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais e internacionais e serviço de 0800 e etc., visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de setembro de 2.022, às 09 horas; TIPO: Menor Preço; O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, na Divisão de Licitação e Contratos, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, de segunda à sexta-feira, das 09hs às 12hs, mediante a apresentação de requerimento, dispositivo de armazenamento de dados e fornecimento de 2 (duas) resmas de papel A4, através de solicitação por e-mail ou, ainda, no sítio eletrônico deste Município. Quaisquer informações acerca da licitação em tela poderão ser solicitadas no endereço acima citado.

João Paulo Medeiros da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Secretaria Municipal de Administração – SEMADM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 034/2022 – ELETRÔNICO
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório em consonância com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006 c/c Lei Complementar Municipal nº 513/2010 e pelo Decreto Municipal nº 6.414/2021, a saber; OBJETO: Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventuais e futuras aquisições de veículos automotivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 de setembro de 2.022, às 09 horas; TIPO: Menor Preço; O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, na Divisão de Licitação e Contratos, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, de segunda à sexta-feira, das 09hs às 12hs, mediante a apresentação de requerimento, dispositivo de armazenamento de dados e fornecimento de 2 (duas) resmas de papel A4, através de solicitação por e-mail ou, ainda, no sítio eletrônico deste Município. Quaisquer informações acerca da licitação em tela poderão ser solicitadas no endereço acima citado.

João Paulo Medeiros da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ARRENDAMENTO: 003/2022

LOCADOR: OSVALDO TEIXEIRA DO CARMO

OBJETO: arrendamento de 1200m² parte do imóvel rural denominado SÍTIO VISTA ALEGRE, situado na Zona rural de Raposo, 7º distrito do município de Itaperuna-RJ, NIRF: Nº 5.538.785-3 para atender a Secretaria Municipal de Ambiente onde está construído o reservatório de água com capacidade de 90 mil litros de água tratada por sistema de gravidade para cerca de 100% da população urbana de Raposo;

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (*mil e oitocentos reais*);

VIGÊNCIA: 36 meses - de 01/04/2022 a 31/03/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);

PROG. DE TRAB. / NATUREZA DA DESPESA: 20.16.18.541.0325.2.183 / 3.3.90.36.00.00.00

PROCESSO PMI Nº: 19588/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 041/2020

LOCADOR: ESPÓLIO DE ILÍDIO FERNANDES, representado por **ELIELMA DA SILVA FERNANDES**;

OBJETO: locação de um imóvel situado na Av. Euclides Poubel de Lima, 506, bairro Vinhosa, para atender a Secretaria Municipal de Administração com o funcionamento de Capela Mortuária;

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (*mil e oitocentos reais*);

VIGÊNCIA: 12 meses - de 03/08/2022 a 03/08/2023;

VALOR TOTAL: R\$ 29.848,32 (*vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos*);

PROG. DE TRAB. / NATUREZA DA DESPESA: 20.02.04.122.0021.2.006 / 3.3.90.36.00.00.00

PROCESSO PMI Nº: 8476/2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Licitações

Itaperuna/RJ, 14 de julho de 2022.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO 02/2022.

PROCESSO N.º 160-S/2022

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a presente licitação, para **TOMADA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONCERNENTE NA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO III, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A SUA PLENA EXECUÇÃO, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 897133/2019/CAIXA** para a empresa **URBANAT - SOLUÇÕES URBANAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 44.454.689/0001-08, com valor total de R\$ 489.030,62 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta reais e sessenta e dois centavos) do processo licitatório 160-S/2022 modalidade Tomada de Preço 02/2022.

PUBLIQUE-SE.

Adriana Beatriz Levone Affonso

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

Processo nº 1129-S/2022. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna, com sede na Rua 10 de Maio, nº 893, 1º andar, Centro, telefone (22) 3824-1866, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL – Registro de preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventuais e futuras aquisições de instrumental cirúrgico, com o fornecimento fracionado, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.** Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: 13/09/2022 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 24/2022

Processo nº 1416-S/2021. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna, com sede na Rua 10 de Maio, nº 893, 1º andar, Centro, telefone (22) 3824-1866, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL – Registro de preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventuais e futuras aquisições de insumos, com o fornecimento fracionado, a fim de atender às necessidades do Setor de Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna/RJ, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.** Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: 15/09/2022 às 14:00 horas.

Local da Sessão Pública: Rua Thomás Teixeira dos Santos, nº 148 (1º andar), Cidade Nova, Itaperuna (Prédio da Secretaria Municipal de Educação).

O Edital poderá ser adquirido no endereço abaixo, no horário de 09:00h às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados no Município de Itaperuna, Estaduais e Nacionais, mediante requisito em papel timbrado da empresa, entrega de **01 (uma) Resma de Papel A4** e disponibilização de mídia digital (Pendrive) para fornecimento da cópia do edital em formato digital ou pelo site www.saudeitaperuna.rj.gov.br. Local de retirada do edital: Rua 10 de Maio, nº 893, 1º andar, Centro, Itaperuna. E-mail: licitacao@saudeitaperuna.rj.gov.br Itaperuna/RJ, 16 de agosto de 2022. Adriana Beatriz Levone Affonso, Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Proc. Administrativo: 160-S/2022

Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil, concorrentes na reforma do Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em decorrência do Contrato de Repasse nº 897133/2019/Caixa

Contratado(a): Urbanat - Soluções Urbanas e Consultoria LTDA, CNPJ nº 44.454.689/0001-08

Valor Global: R\$ 489.030,62

Vigência: 10 (dez) meses a contar do recebimento da ordem de serviço

Data da Assinatura: 14/07/2022

Fundamentação: Lei nº 8.666/93

Publicado na íntegra em www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 10 de Maio, n.º Centro - Itaperuna - RJ - CEP. 28.300.000
% (24) 3822-1950 / 3822-1755 / 3824-5049 - Fax/Fone (24) 3822-1634 e 3824-5599
E-mail: smsitap@itanerj.com.br

PORTARIA/SMS nº 064 de 11 de agosto de 2022.



A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo de seleção para a composição das Entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2022/2024, resolve:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde as seguintes Instituições e seus representantes:

I - Representantes do Governo:

a) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: – Adriana Beatriz Levone Affonso
Suplente – Jocineia de Souza Rodrigues

b) Secretaria de Ação Social Trabalho e Habitação
Titular – Caio Santos da Silva
Suplente – Rafael Alves Canazar

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular – Alexandra Braga Alves Silva
Suplente – Kleyzy Vieira Lemos

II- Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

a)Associação Médica Norte Fluminense
Titular- Dr. Danilo Pinto Bastos
Suplente- Dr. Samaene Vinhosa Simão

b)Conselho Regional de Enfermagem-COREN
Titular- Ana Paula dos Santos Xavier
Suplente-Mônica Aparecida Monteiro Rampazio

c)Conselho Regional de Farmácia
Titular- Otávio Monteiro Rangel
Suplente- Arith Ramos dos Santos

d)Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Segunda Região-CREFITO
Titular-- Thiago Dan Said
Suplente-Lucas Gomes de Souza

e) CREMERJ- Conselho Regional de Medicina

Titular – Agostinho Boechat Tinoco
Suplente – Felipe Santos Magalhães

f) SINDASA-Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itaperuna e demais Municípios do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro-Base territorial,Itaperuna/RJ-

Titular- Sumaia Pinheiro da Silva
Suplente- Marcelo de Paula Perdigão

III – Entidades prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde

Prestadores:

a)Associação De Voluntários Para Combate ao Câncer e Apoio aos Pacientes Oncológicos do Noroeste Fluminense-COMVIDA
Titular- Patrícia Gonçalves Telles
Suplente- Luciana Maria Bastos Conceição

b)Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna-ASAPI
Titular- Octávio Rogério Ramos de Faria
Suplente- Joelma Bento da Silva Medciros

c)Centrolab-Laboratório de Análises Clínicas Ltda
Titular: Josileyde Ribeiro Dutra de Souza
Suplente: Luisa Dutra de Souza

IV- Entidades representantes dos Usuários

a)Associação Padre Humberto Lindelauf

Titular: Francelino da Silva Júnior
Suplente:Lívia Macedo Paixão

b)Associação de Direitos da Mulher
Titular- Gabriely Sather Silva
Suplente- Izabela Cristina Fonseca Reis

c)Lions Club Itaperuna Centenário
Titular- Waddington Sharman Fernandes Pereira
Suplente- Victor Félix de Oliveira azevedo

d)Moabi (Movimento Afro Brasileiro de Itaperuna)
Titular- Marlene de Oliveira

Suplente- Angela Maria Lima Castro

e)Pastoral da Saúde
Titular- Maria Aparecida Coelho Joaquim
Suplente-Jorge Cezar Cândido Pontes

f)UNIG (Universidade Iguaçu)
Titular- Maria Célia Fernandes Rocha
Suplente- Gabriela Gomes Soares Ladeira Brum

g)Centro Sócio Cultural Nossa Senhora do Rosário de Fátima
Titular- Vitor de Melo Pavão
Suplente- Alcione Silveira de Souza Conzendeay

h)Associação do Colégio 10 de Maio
Titular- Neucelina Castilho Pecly
Suplente- Flávio de Oliveira Arceno

i)Convivência da Terceira Idade Alegria de Viver
Titular- Tânia Lúcia Monteiro de Barros
Suplente- Maria Amélia Novaes Leite

j)Universidade Redentor
Titular- Douglas Alves Ferreira
Suplente- Maria Luiza Lacerda Carvalhido

l)Associação de Mulheres de Itaperuna
Titular- Alessandra de Carvalho Almeida
Suplente- Rosana Azevedo Cruz

m)Lions Clube de Itaperuna
Titular- André Luis Perissé da Silva
Suplente- João Batista da Silva

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaperuna 11 de agosto de 2022

Adriana Beatriz Levone Affonso
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	400.201.000,0	400.201.000,0	82.415.854,7	20,6	243.537.473,5	60,9	156.663.526,5
RECEITAS CORRENTES	389.801.000,0	389.801.000,0	82.415.854,7	21,1	243.537.473,5	62,5	146.263.526,5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.555.000,0	67.555.000,0	9.937.197,1	14,7	34.344.801,0	50,8	33.210.199,0
Impostos	59.750.000,0	58.750.000,0	9.366.698,1	15,7	31.937.393,7	53,5	27.812.606,3
Taxas	7.805.000,0	7.805.000,0	570.498,1	7,3	2.407.407,4	30,8	5.397.592,6
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	8.850.000,0	8.850.000,0	3.078.366,8	34,8	7.723.787,1	87,3	1.126.212,9
Contribuições Sociais	3.350.000,0	3.350.000,0	1.455.024,9	43,4	2.988.030,5	89,2	361.969,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custo do Serv. de Iluminação Pública	5.500.000,0	5.500.000,0	1.623.341,9	29,5	4.735.756,5	86,1	764.243,5
RECEITA PATRIMONIAL	4.627.000,0	4.627.000,0	2.556.170,9	55,2	9.540.904,0	206,2	-4.913.904,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	275.000,0	275.000,0	360,0	0,1	900,0	0,3	274.100,0
Valores Mobiliários	4.352.000,0	4.352.000,0	2.555.810,9	58,7	9.540.004,0	219,2	-5.188.004,0
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	296.970.000,0	296.970.000,0	66.729.257,1	22,5	191.328.077,4	64,4	105.641.922,6
Transferências da União e de suas Entidades	170.247.402,7	170.247.402,7	42.994.213,8	25,3	114.345.055,0	67,2	55.902.347,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	75.916.597,3	75.916.597,3	14.466.741,5	19,1	48.602.553,7	64,0	27.314.043,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	46.700.000,0	46.700.000,0	9.268.301,8	19,8	28.380.468,7	60,8	18.319.531,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.797.000,0	11.797.000,0	114.862,7	1,0	599.904,0	5,1	11.197.096,0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.007.000,0	1.007.000,0	77.811,1	7,7	318.599,2	31,6	688.400,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	560.000,0	560.000,0	31.660,7	5,7	140.120,4	25,0	419.879,6
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	10.230.000,0	10.230.000,0	5.591,0	0,1	141.184,4	1,4	10.088.815,6
RECEITAS DE CAPITAL	10.400.000,0	10.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.400.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
Alienação de Bens Móveis	300.000,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0
Alienação de Bens Imóveis	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. da União e de suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000,0	10.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	10.000.000,0	10.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.799.000,0	2.799.000,0	2.124.362,3	75,9	3.539.582,2	126,5	-740.582,2
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	403.000.000,0	403.000.000,0	84.540.217,0	21,0	247.077.055,7	61,3	155.922.944,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCI.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	403.000.000,0	403.000.000,0	84.540.217,0	21,0	247.077.055,7	61,3	155.922.944,3
DEFÍCIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	403.000.000,0	403.000.000,0	84.540.217,0	21,0	247.077.055,7	61,3	155.922.944,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					566.916.198,7		
Superávit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					566.916.198,7		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:43h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	2.799.000,0	2.799.000,0	2.124.362,3	75,9	3.539.582,2	126,5	-740.582,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	2.799.000,0	2.799.000,0	2.124.362,3	75,9	3.539.582,2	126,5	-740.582,2
Contribuições Sociais	2.799.000,0	2.799.000,0	2.124.362,3	75,9	3.539.582,2	126,5	-740.582,2
Contribuições Económicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custo do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	2.799.000,0	2.799.000,0	2.124.362,3	75,9	3.539.582,2	126,5	-740.582,2

Fonte : Consolidado todos os Orgãos.

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alineas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	395.155.548,6	461.779.046,9	63.305.068,0	385.210.379,6	76.568.667,3	73.104.714,1	202.759.039,1	259.020.007,8	198.642.022,3
DESPESAS CORRENTES	364.415.473,6	418.549.333,0	61.174.162,0	375.133.470,2	43.415.862,8	70.087.636,9	198.207.833,4	220.341.499,6	194.478.361,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.739.809,3	188.453.189,9	15.413.667,6	188.268.204,2	184.985,7	32.555.774,5	97.655.939,7	90.797.250,2	96.280.454,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.668.664,4	230.089.143,2	45.760.494,3	186.865.266,0	43.223.877,2	37.531.862,4	100.551.893,7	129.537.249,5	98.197.907,0
DESPESAS DE CAPITAL	19.579.275,0	36.098.913,9	2.130.906,0	10.076.909,4	26.022.004,5	3.017.077,2	4.551.205,7	31.547.708,2	4.163.660,6
INVESTIMENTOS	16.338.775,0	32.218.927,3	670.406,0	6.516.409,4	25.702.517,9	2.297.558,7	3.210.620,6	29.008.306,7	2.823.075,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.240.500,0	3.879.986,6	1.460.500,0	3.560.500,0	319.486,6	719.518,5	1.340.585,1	2.539.401,5	1.340.585,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.160.800,0	7.130.800,0	0,0	0,0	7.130.800,0	0,0	0,0	7.130.800,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.841.451,4	9.021.451,4	1.929.566,9	8.028.221,4	993.230,0	2.126.940,4	3.861.012,8	5.160.438,6	3.506.523,9
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	402.997.000,0	470.800.498,3	65.234.634,9	393.238.601,0	77.561.897,3	75.231.654,5	206.620.051,9	264.180.446,4	202.148.546,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	402.997.000,0	470.800.498,3	65.234.634,9	393.238.601,0	77.561.897,3	75.231.654,5	206.620.051,9	264.180.446,4	202.148.546,2
SUPERAVIT (XIII)				0,0			40.457.003,8		44.928.509,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	402.997.000,0	470.800.498,3	65.234.634,9	393.238.601,0		75.231.654,5	247.077.055,7		247.077.055,7
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	7.841.451,4	9.021.451,4	1.929.566,9	8.028.221,4	993.230,0	2.126.940,4	3.861.012,8	5.160.438,6	3.506.523,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.841.451,4	9.021.451,4	1.929.566,9	8.028.221,4	993.230,0	2.126.940,4	3.861.012,8	5.160.438,6	3.506.523,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	7.841.451,4	9.021.451,4	1.929.566,9	8.028.221,4	993.230,0	2.126.940,4	3.861.012,8	5.160.438,6	3.506.523,9

Fonte : Consolidado todos os Orgãos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:43h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	395.155.548,6	461.779.046,8	63.305.067,9	385.210.379,6	98,0	76.568.667,2	73.104.714,0	202.759.039,2	98,1	259.020.007,7
Ação Legislativa	10.919.931,0	11.454.244,1	1.644.712,7	5.065.658,1	1,3	6.388.586,0	1.624.686,8	4.417.021,2	2,1	7.037.223,0
Administração Geral	3.529.000,0	3.529.000,0	586.477,0	1.872.838,6	0,5	1.656.161,5	587.291,1	1.378.939,3	0,7	2.150.060,7
Administração	60.067.296,0	51.761.682,6	2.610.448,1	47.938.517,4	12,2	3.823.165,2	8.566.215,0	22.622.770,4	10,9	29.138.912,2
Planejamento e Orçamento	1.481.000,0	1.481.000,0	52.718,5	1.316.755,7	0,3	164.244,3	154.304,2	451.046,2	0,2	1.029.953,8
Administração Geral	36.116.296,0	26.850.584,8	1.298.325,7	26.020.942,4	6,6	829.642,4	4.015.856,6	12.083.992,3	5,8	14.766.592,5
Administração Financeira	11.925.000,0	12.311.000,0	915.353,7	10.408.924,5	2,6	1.902.075,5	2.644.932,2	5.423.136,5	2,6	6.887.863,5
Controle Interno	1.460.000,0	1.460.000,0	2.358,4	1.423.708,4	0,4	36.291,6	197.891,3	619.810,7	0,3	840.189,3
Administração de Receitas	7.040.000,0	7.674.000,0	273.533,8	7.214.020,8	1,8	459.979,2	1.270.996,7	3.427.675,3	1,7	4.246.324,7
Comunicação Social	1.971.000,0	1.911.869,8	68.158,0	1.538.351,8	0,4	373.518,0	272.456,2	607.331,7	0,3	1.304.538,1
Defesa Terrestre	74.000,0	73.228,0	0,0	15.813,9	0,0	57.414,2	9.777,7	9.777,7	0,0	63.450,3
Segurança Pública	5.775.000,0	5.647.326,0	0,0	4.852.559,4	1,2	794.766,6	742.305,5	2.303.290,9	1,1	3.344.035,1
Policiamento	775.000,0	775.000,0	0,0	213.726,8	0,1	561.273,2	71.200,0	213.726,8	0,1	561.273,2
Defesa Civil	5.000.000,0	4.872.326,0	0,0	4.638.832,6	1,2	233.493,4	671.105,5	2.089.564,1	1,0	2.782.761,9
Relações Exteriores	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Previdência do Regime Estatutário	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Assistência Social	15.284.404,6	17.225.404,6	1.085.920,1	13.547.845,9	3,4	3.677.558,7	2.301.023,6	6.516.648,8	3,2	10.708.755,8
Administração Geral	7.894.000,0	8.990.000,0	250.000,0	7.497.331,9	1,9	1.492.668,1	1.286.948,1	4.504.687,8	2,2	4.485.312,2
Assistência ao Idoso	429.000,0	429.000,0	22.514,4	86.361,4	0,0	342.638,6	4.5	50,1	0,0	428.949,9
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000.000,0	630.000,0	273.794,3	450.963,6	0,1	179.036,4	0,0	0,0	0,0	630.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.140.000,0	1.147.000,0	0,0	472.999,9	0,1	674.000,1	104.301,9	275.305,4	0,1	871.694,6
Assistência Comunitária	4.821.404,6	6.029.404,6	539.611,4	5.040.189,0	1,3	989.215,6	909.769,1	1.736.605,5	0,8	4.292.799,1
Previdência Social	14.822.200,0	15.301.200,0	727.193,7	12.371.168,6	3,1	2.930.031,4	2.062.295,5	5.919.960,6	2,9	9.381.239,4
Administração Geral	1.518.200,0	1.518.200,0	310.989,4	1.418.829,4	0,4	99.370,6	295.797,3	755.103,2	0,4	763.096,8
Previdência do Regime Estatutário	13.304.000,0	13.783.000,0	416.204,3	10.952.339,3	2,8	2.830.660,7	1.766.498,3	5.164.857,4	2,5	8.618.142,6
Saúde	124.514.365,2	158.800.208,2	34.748.892,0	159.988.965,4	40,7	-1.188.757,2	25.756.620,0	89.159.423,3	43,2	69.640.784,9
Administração Geral	42.634.737,5	42.075.277,5	3.026.623,9	53.106.387,6	13,5	-11.031.110,1	8.597.599,7	25.975.247,4	12,6	16.100.030,1
Atenção Básica	8.778.000,0	9.227.986,0	2.814.253,2	6.082.987,2	1,5	3.144.998,8	1.784.840,9	3.199.158,9	1,5	6.028.827,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.490.402,7	105.885.719,7	28.372.855,8	99.846.507,4	25,4	6.039.212,3	15.306.698,6	59.650.305,5	28,9	46.235.414,2
Supporte Profilático e Terapêutico	22.000,0	22.000,0	0,0	0,0	0,0	22.000,0	0,0	0,0	0,0	22.000,0
Vigilância Sanitária	261.000,0	261.000,0	243,0	189.546,6	0,0	71.453,4	16.595,4	185.148,8	0,1	75.851,3
Vigilância Epidemiológica	1.302.000,0	1.302.000,0	534.916,1	763.536,6	0,2	538.463,4	50.885,5	149.562,7	0,1	1.152.437,3
Alimentação e Nutrição	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Produção Industrial	6.225,0	6.225,0	0,0	0,0	0,0	6.225,0	0,0	0,0	0,0	6.225,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:43h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
Trabalho										
Administração Geral	330.000,0	330.000,0	0,0	0,0	0,0	330.000,0	0,0	0,0	0,0	330.000,0
Fomento ao Trabalho	140.000,0	140.000,0	0,0	0,0	0,0	140.000,0	0,0	0,0	0,0	140.000,0
Educação										
Alimentação e Nutrição	83.119.971,8	94.411.060,3	12.881.966,8	75.302.292,4	19,1	19.108.768,0	17.615.603,8	39.900.485,7	19,3	54.510.574,6
Ensino Fundamental	2.802.000,0	2.958.413,9	116.923,8	1.724.501,3	0,4	1.233.912,5	702.777,6	702.777,6	0,3	2.255.636,3
Ensino Profissional	62.015.852,2	69.116.533,3	10.698.800,4	59.425.513,9	15,1	9.691.019,5	13.458.554,4	31.248.126,7	15,1	37.868.406,6
Ensino Superior	162.000,0	329.000,0	0,0	326.550,3	0,1	2.449,8	70.643,1	70.643,1	0,0	258.356,9
Educação Infantil	3.187.573,2	3.187.573,2	36.863,8	2.444.108,6	0,6	743.464,6	337.610,7	1.016.653,9	0,5	2.170.919,3
Cultura										
Difusão Cultural	832.616,0	996.616,0	21.978,2	490.784,0	0,1	505.832,0	37.438,8	134.889,6	0,1	861.726,4
Urbanismo										
Infra-estrutura Urbana	29.743.144,0	56.220.146,3	4.301.844,5	34.590.066,8	8,8	21.630.079,5	7.866.448,1	19.107.225,7	9,2	37.112.920,6
Serviços Urbanos	22.453.144,0	46.080.146,3	4.131.363,2	28.266.399,7	7,2	17.813.746,6	6.091.960,1	14.433.655,5	7,0	31.646.490,8
Preservação e Conservação Ambiental	7.240.000,0	10.090.000,0	170.481,4	6.323.667,1	1,6	3.766.332,9	1.774.488,0	4.673.570,2	2,3	5.416.429,8
Habitação										
Administração Geral	187.500,0	187.500,0	0,0	300,0	0,0	187.200,0	98,0	294,0	0,0	187.206,0
Habitação Rural	14.300,0	14.300,0	0,0	300,0	0,0	14.000,0	98,0	294,0	0,0	14.006,0
Habitação Urbana	50.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	80.400,0	80.400,0	0,0	0,0	0,0	80.400,0	0,0	0,0	0,0	80.400,0
Saneamento										
Administração Geral	2.770.000,0	2.985.600,0	47.060,0	1.048.510,8	0,3	1.937.089,2	280.099,7	776.609,1	0,4	2.208.990,9
Saneamento Básico Urbano	170.000,0	170.000,0	0,0	0,0	0,0	170.000,0	0,0	0,0	0,0	170.000,0
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental	22.932.000,0	21.062.665,4	337.714,0	15.900.188,8	4,0	5.162.476,6	2.921.707,8	6.307.030,1	3,1	14.755.635,3
Ciência e Tecnologia										
Desenv. Tecnológico e Engenharia	10.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
10.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura										
Administração Geral	2.974.000,0	5.373.614,9	2.238.638,0	4.269.950,9	1,1	1.103.663,9	338.189,5	1.083.441,4	0,5	4.290.173,5
Extenção Rural	2.589.000,0	2.723.614,9	14.495,8	2.042.422,3	0,5	681.192,5	335.877,0	1.081.009,0	0,5	1.642.605,9
Promoção da Produção Agropecuária	0,0	2.500.000,0	2.219.928,8	2.219.928,8	0,6	280.071,2	0,0	0,0	0,0	2.500.000,0
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial	385.000,0	150.000,0	4.213,5	7.599,9	0,0	142.400,2	2.312,4	2.432,4	0,0	147.567,6
Turismo	1.662.760,0	2.120.920,0	881.045,0	1.906.487,8	0,5	214.432,2	834.235,8	929.898,1	0,5	1.191.022,0
62.760,0	20.920,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.920,0	0,0	0,0	0,0	20.920,0
1.600.000,0	2.100.000,0	881.045,0	1.906.487,8	0,5	193.512,2	834.235,8	929.898,1	0,5	1.170.102,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:43h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
Transporte	2.964.060,0	4.885.227,2	298.921,7	2.928.584,7	0,7	1.956.642,5	1.190.398,8	1.506.951,0	0,7	3.378.276,2
Transportes Coletivos Urbanos	547.836,0	1.839.408,0	235.450,0	1.092.242,0	0,3	747.166,0	835.810,8	856.330,8	0,4	983.077,2
Transporte Aéreo	105.000,0	105.000,0	0,0	31.560,4	0,0	73.439,6	0,0	0,0	0,0	105.000,0
Transporte Rodoviário	2.311.224,0	2.940.819,2	63.471,7	1.804.782,3	0,5	1.136.036,9	354.588,0	650.620,1	0,3	2.290.199,1
Desporto e Lazer	1.785.000,0	1.943.844,6	18.233,2	1.447.998,7	0,4	495.845,9	247.828,8	732.514,3	0,4	1.211.330,3
Desporto de Rendimento	1.470.000,0	1.628.844,6	18.233,2	1.447.998,7	0,4	180.845,9	247.828,8	732.514,3	0,4	896.330,3
Lazer	315.000,0	315.000,0	0,0	0,0	0,0	315.000,0	0,0	0,0	0,0	315.000,0
Encargos especiais	3.297.500,0	3.936.986,6	1.460.500,0	3.560.500,0	0,9	376.486,6	719.518,5	1.340.585,1	0,6	2.596.401,5
Serviço da Dívida Interna	3.297.500,0	3.936.986,6	1.460.500,0	3.560.500,0	0,9	376.486,6	719.518,5	1.340.585,1	0,6	2.596.401,5
Reserva de Contingência	11.160.800,0	7.130.800,0	0,0	0,0	0,0	7.130.800,0	0,0	0,0	0,0	7.130.800,0
Reserva de Contingência	11.160.800,0	7.130.800,0	0,0	0,0	0,0	7.130.800,0	0,0	0,0	0,0	7.130.800,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.841.451,4	9.021.451,4	1.929.566,9	8.028.221,4	2,0	993.230,1	2.126.940,4	3.861.012,8	1,9	5.160.438,7
TOTAL (III) = (I + II)	402.997.000,0	470.800.498,3	65.234.634,8	393.238.601,0	100,00	77.561.897,3	75.231.654,5	206.620.051,9	100,00	264.180.446,4

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.841.451,4	9.021.451,4	1.929.566,9	8.028.221,4	2,0	993.230,1	2.126.940,4	3.861.012,8	1,9	5.160.438,7
Legislativa	400.000,0	400.000,0	29.566,9	86.807,4	0,0	313.192,6	29.566,9	86.807,4	0,0	313.192,6
Administração Geral	400.000,0	400.000,0	29.566,9	86.807,4	0,0	313.192,6	29.566,9	86.807,4	0,0	313.192,6
Administração	2.010.000,0	3.210.000,0	1.200.000,0	3.162.000,0	0,8	48.000,0	758.889,1	1.308.625,6	0,6	1.901.374,4
Administração Financeira	2.010.000,0	3.210.000,0	1.200.000,0	3.162.000,0	0,8	48.000,0	758.889,1	1.308.625,6	0,6	1.901.374,4
Assistência Social	342.000,0	322.000,0	0,0	300.000,0	0,1	22.000,0	0,0	43.679,0	0,0	278.321,0
Administração Geral	305.000,0	305.000,0	0,0	300.000,0	0,1	5.000,0	0,0	43.679,0	0,0	261.321,0
Assistência Comunitária	37.000,0	17.000,0	0,0	0,0	0,0	17.000,0	0,0	0,0	0,0	17.000,0
Saúde	2.001.037,5	2.001.037,5	700.000,0	1.915.000,0	0,5	86.037,5	0,0	356.127,1	0,2	1.644.910,4
Administração Geral	2.000.000,0	2.000.000,0	700.000,0	1.915.000,0	0,5	85.000,0	0,0	356.127,1	0,2	1.643.872,9
Produção Industrial	1.037,5	1.037,5	0,0	0,0	0,0	1.037,5	0,0	0,0	0,0	1.037,5
Educação	3.088.413,9	3.088.413,9	0,0	2.564.413,9	0,7	524.000,0	1.338.484,5	2.065.773,7	1,0	1.022.640,3
Ensino Fundamental	2.200.800,0	2.200.800,0	0,0	2.200.800,0	0,6	0,0	1.299.808,5	1.974.963,6	1,0	225.836,4
Ensino Superior	363.613,9	363.613,9	0,0	363.613,9	0,1	0,0	38.676,0	90.810,1	0,0	272.803,8
Educação Infantil	524.000,0	524.000,0	0,0	0,0	0,0	524.000,0	0,0	0,0	0,0	524.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:43h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.715.121,1	33.897.506,8	45.287.710,2	33.817.336,5	42.595.281,5	57.403.035,4	39.880.377,3	40.688.234,4	49.239.173,2	41.177.656,7	41.451.074,2	45.632.064,4	503.784.571,7	415.409.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.094.051,4	4.437.610,2	4.467.467,6	4.820.281,4	5.207.624,1	6.673.091,8	3.565.675,3	3.766.135,2	8.231.461,4	8.844.332,0	5.612.763,4	4.324.433,6	64.044.927,4	67.555.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.195.208,1	1.007.006,6	954.589,4	1.614.046,4	1.796.217,0	2.674.685,9	834.497,2	735.786,8	4.436.762,9	4.963.948,3	1.395.934,3	1.208.529,7	22.817.212,6	21.700.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.110.693,2	2.370.585,4	2.355.373,9	2.281.654,9	2.526.040,2	2.353.137,2	2.150.306,3	2.266.614,4	2.352.665,9	2.546.419,1	2.609.563,6	2.416.263,8	28.339.317,9	25.500.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	345.148,5	315.035,0	300.609,6	262.938,9	425.552,1	394.256,8	254.682,3	110.094,3	276.678,2	342.154,8	434.827,7	288.472,6	3.750.450,8	3.150.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.139,9	533.271,2	362.906,8	353.613,7	155.533,0	842.920,2	100.276,9	384.000,2	641.291,5	174.515,6	837.885,0	175.222,5	4.698.576,5	9.400.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	305.861,7	211.712,0	493.987,9	308.027,5	304.281,8	408.091,7	225.912,6	269.639,5	524.062,9	817.294,2	334.552,8	235.945,0	4.439.369,6	7.805.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	993.730,5	925.499,4	920.079,1	953.638,0	984.227,7	1.711.283,4	794.368,5	873.920,0	1.350.994,2	1.626.137,7	1.335.876,5	1.742.490,3	14.212.245,3	8.850.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.585,0	250.474,8	515.102,0	831.958,5	1.358.591,8	1.785.085,3	1.686.726,2	1.289.267,7	2.797.514,9	1.211.224,2	1.729.334,9	826.836,0	14.457.701,3	4.627.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	1.080,0	180,0	0,0	0,0	360,0	360,0	0,0	180,0	0,0	180,0	180,0	2.520,0	275.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.406.305,1	28.051.351,7	39.196.880,2	26.325.573,8	34.956.367,0	46.863.704,4	33.748.259,3	34.610.003,0	36.719.200,1	29.385.180,7	32.719.105,2	38.677.435,9	408.659.366,4	322.578.000,0
Cota-Parte do FPM	5.396.561,3	4.314.722,9	3.388.513,3	3.775.934,6	4.903.906,9	7.300.423,1	5.063.336,7	7.067.991,0	4.284.902,9	5.079.127,3	5.650.022,2	5.286.674,0	61.512.116,2	54.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.800.178,2	5.435.236,7	5.347.128,6	5.730.733,1	5.997.965,5	7.871.261,6	4.995.883,8	5.411.360,0	4.525.424,9	4.866.837,0	5.553.405,8	5.515.321,0	66.050.736,2	58.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	482.373,7	482.220,6	319.729,2	295.602,4	352.577,3	416.269,0	1.365.576,8	3.950.716,8	1.695.830,1	1.416.397,2	900.060,0	590.746,0	12.268.099,1	17.000.000,0
Cota-Parte do ITR	319,3	793,8	10.155,4	74.527,4	6.511,4	10.416,1	4.418,6	1.307,4	708,1	813,8	1.650,1	1.067,0	112.688,4	40.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	250.000,0
Transferências da LC 61/1989	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	3.857.778,1	4.366.087,8	4.036.133,3	3.572.012,3	4.670.406,7	4.558.399,1	4.912.950,4	5.234.776,8	4.613.955,3	4.350.484,4	4.756.411,3	4.511.890,5	53.441.286,0	47.500.000,0
Outras Transferências Correntes	12.869.094,5	13.452.289,9	26.095.220,4	12.876.764,0	19.024.999,2	26.706.935,5	17.406.093,0	12.943.851,0	21.598.378,8	13.671.521,0	15.857.555,8	22.771.737,4	215.274.440,5	145.788.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.449,1	232.570,8	188.181,2	885.884,8	88.470,9	369.870,6	85.348,1	148.908,5	140.002,6	110.782,2	53.994,0	60.868,7	2.410.331,5	11.797.000,0
DEDUÇÕES (II)	2.103.874,5	2.365.452,7	2.112.099,5	2.273.263,2	2.500.622,6	3.573.244,9	3.583.477,8	4.189.320,0	4.789.009,2	3.640.815,6	4.090.298,1	3.540.515,8	38.761.993,9	31.458.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	384.076,9	339.283,0	324.806,1	324.986,0	274.000,0	925.130,4	37.282,1	326.866,9	453.531,1	715.325,5	496.473,7	958.551,3	5.560.313,0	3.350.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.276.406,3	598.108,4	2.256.414,7	674.864,8	1.187.937,6	320.567,3	6.314.299,1	2.500.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.719.797,6	2.026.169,7	1.787.293,4	1.948.277,2	2.226.622,6	2.648.114,5	2.269.789,4	3.264.344,7	2.079.063,4	2.250.625,3	2.405.886,8	2.261.397,2	26.887.381,8	25.608.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	30.611.246,6	31.532.054,1	43.175.610,7	31.544.073,3	40.094.658,9	53.829.790,5	36.296.899,5	36.498.914,4	44.450.164,0	37.536.841,1	37.360.776,1	42.091.548,6	465.022.577,8	383.951.000,0

Fonte : Consolidado todos os Orgãos.

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 461.854.361,79

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:43h

Anexo 3 do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receitas de Contribuições dos Segurados		0,0		0,0
Civil		0,0		0,0
Ativo		0,0		0,0
Inativo		0,0		0,0
Pensionista		0,0		0,0
Militar		0,0		0,0
Ativo		0,0		0,0
Inativo		0,0		0,0
Pensionista		0,0		0,0
Receitas de Contribuições Patronais		0,0		0,0
Civil		0,0		0,0
Ativo		0,0		0,0
Inativo		0,0		0,0
Pensionista		0,0		0,0
Militar		0,0		0,0
Ativo		0,0		0,0
Inativo		0,0		0,0
Pensionista		0,0		0,0
Receita Patrimonial		0,0		0,0
Receitas Imobiliárias		0,0		0,0
Receitas de Valores Mobiliários		0,0		0,0
Outras Receitas Patrimoniais		0,0		0,0
Receita de Serviços		0,0		0,0
Outras Receitas Correntes		0,0		0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,0		0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,0		0,0
Demais Receitas Correntes		0,0		0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,0		0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,0		0,0
Amortização de Empréstimos		0,0		0,0
Outras Receitas de Capital		0,0		0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)		0,0		0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESSAS EMPENHADAS	DESPESSAS LIQUIDADAS	DESPESSAS PAGAS
		Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2022
Benefícios - Civil	1.237.800,0	1.237.800,0	682.955,8	682.955,8
Aposentadorias	700.000,0	700.000,0	376.813,1	376.813,1
Pensões	537.800,0	537.800,0	306.142,7	306.142,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	1.237.800,0	1.237.800,0	682.955,8	682.955,8
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-1.237.800,0	-1.237.800,0	-682.955,8	6.123.054,2
<hr/>				
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
<hr/>				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
<hr/>				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0		
<hr/>				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0	0,0	
Investimentos e Aplicações		0,0	0,0	
<hr/>				
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA				
SIGFIS - Versão 2022	Data de Emissão: 10/08/2022 11:43h		Anexo 4 do RREO	



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
RECEITAS CORRENTES (VII)		8.649.000,0	8.649.000,0	12.841.911,9	2.885.370,6
Receitas de Contribuições dos Segurados		3.350.000,0	3.350.000,0	2.988.030,6	2.885.370,6
Civil		3.350.000,0	3.350.000,0	2.988.030,6	2.885.370,6
Ativo		3.000.000,0	3.000.000,0	2.768.204,9	2.885.370,6
Inativo		350.000,0	350.000,0	219.825,7	0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0	0,0
Militar		0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais		2.799.000,0	2.799.000,0	3.539.582,2	0,0
Civil		2.799.000,0	2.799.000,0	3.539.582,2	0,0
Ativo		2.799.000,0	2.799.000,0	3.539.582,2	0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0	0,0
Militar		0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial		2.500.000,0	2.500.000,0	6.314.299,1	0,0
Receitas Imobiliárias		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários		2.500.000,0	2.500.000,0	6.314.299,1	0,0
Outras Receitas Patrimoniais		0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)		8.649.000,0	8.649.000,0	12.841.911,9	2.885.370,6

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2022	3º Bim/2021	3º Bim/2022	3º Bim/2021
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	8.649.000,0	8.649.000,0	12.841.911,9	2.885.370,6	12.841.911,9	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação da Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:43h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021	
Receitas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)		0,0	0,0	0,0	0,0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
			Até 3º Bim/2022	3º Bim/2021	3º Bim/2022
Contribuição do Servidores		0,0		0,0	
Demais Receitas Previdenciárias		0,0		0,0	
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII))		0,0		0,0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Aposentadorias	5.000.000,0	5.000.000,0	1.946.583,4	1.946.583,4	
Pensões	2.379.000,0	2.379.000,0	1.210.536,7	1.210.536,7	
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	7.379.000,0	7.379.000,0	3.157.120,1	3.157.120,1	



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 30/Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.348.496,50	33.631.907,40
DEDUÇÕES (XXIX)	72.624.789,50	92.459.004,90
Disponibilidade de Caixa	72.624.627,90	92.458.843,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	120.954.033,80	134.906.896,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	48.329.405,90	42.448.053,10
Demais Haveres Financeiros	161,60	161,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-38.276.293,00	-58.827.097,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	20.550.804,50	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o 3º Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		5.881.352,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		14.669.451,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		5.129.447,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		188.615.011,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		188.615.011,40
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Fonte : Consolidado todos os Orgãos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Emissão: 10/08/2022 11:44h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	389.801.000,0	243.537.473,5	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.555.000,0	34.344.801,0	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	21.700.000,0	13.575.459,3	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	25.500.000,0	14.341.833,0	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.150.000,0	1.706.909,8	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	9.400.000,0	2.313.191,6	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.805.000,0	2.407.407,3	
Contribuições	8.850.000,0	7.723.787,1	
Receita Patrimonial	4.627.000,0	9.540.904,0	
Aplicações Financeiras (II)	4.352.000,0	9.540.004,0	
Outras Receitas Patrimoniais	275.000,0	900,0	
Transferências Correntes ¹	296.970.000,0	191.328.077,4	
Cota Parte FPM (80%)	43.400.000,0	25.945.643,4	
Cota Parte ICMS (80%)	46.400.000,0	24.809.394,5	
Cota Parte IPVA (80%)	13.600.000,0	7.935.461,5	
Cota Parte ITR (80%)	32.000,0	7.972,0	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	250.000,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	46.700.000,0	28.380.468,7	
Outras Transferências Correntes	146.588.000,0	104.249.137,3	
Demais Receitas Correntes	11.799.000,0	599.904,0	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	-1.040,9	
Receitas Correntes Restantes	11.799.000,0	600.944,9	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I+II+III)	385.449.000,0	233.998.510,4	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.400.000,0	0,0	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	400.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	400.000,0	0,0	
Transferências de Capital	0,0	0,0	
Convênios	0,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	10.000.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V+VI+VII+VIII+IX+X)	10.400.000,0	0,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	395.849.000,0	233.998.510,4	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
				LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	418.549.333,0	375.133.470,2	198.207.833,4	194.478.361,7	0,0
Pessoal e Encargos Sociais	188.453.189,9	188.268.204,2	97.655.939,7	96.280.454,8	0,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	230.089.143,2	186.865.266,0	100.551.893,7	98.197.907,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	418.542.333,0	375.133.470,2	198.207.833,4	194.478.361,7	0,0
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.098.913,9	10.076.909,4	4.551.205,7	4.163.660,6	0,0
Investimentos	32.218.927,3	6.516.409,4	3.210.620,6	2.823.075,5	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	3.879.986,6	3.560.500,0	1.340.585,1	1.340.585,1	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	32.218.927,3	6.516.409,4	3.210.620,6	2.823.075,5	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.130.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	457.892.060,3	381.649.879,6	201.418.454,0	197.301.437,2	0,0
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa)	--	--	--	36.697.073,2	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.540.004,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	46.237.077,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Fonte : Consolidado todos os Orgãos.

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos		Canc.	Pagos
	Exerc. Ant.	2021					2021	2021		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ITAPERUNA	23.226.346,2	104.344,0	0,0	0,0	23.330.690,2	17.653.024,4	20.158.165,7	7.826,9	4.299.486,3	33.503.876,9
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ITAPERUNA-FL	19.307,2	10.579,8	0,0	10.579,8	19.307,2	-1.062,5	17.302,9	0,0	17.302,9	-1.062,5
FUNDO MUN SAÚDE ITAPERUNA	16.654.568,5	4.748.011,8	949.000,0	4.910.592,7	15.542.987,6	5.344.215,4	12.963.452,2	0,0	8.309.001,5	9.998.666,1
FUNDO MUN DIR CRIANÇA ADOLESC ITAPE	9,0	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	2.716,7	0,0	2.487,2	229,5
FUNDO MUN PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAPERUNA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.456,6	0,0	34.056,6	6.400,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ITAPERUNA	3.513.850,9	52.388,6	0,0	11.180,3	3.555.059,2	860.709,2	1.369.343,1	0,0	800.898,1	1.429.154,2
FUNDO MUN DIREITOS IDOSO ITAPERUNA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.646,2	0,0	0,0	7.646,2
FUNDO MUN HAB INTERESSE SOCIAL ITAPI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	95.040,0	0,0	57.024,0	38.016,0
FUNDO MUN EDUCACAO ITAPERUNA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	280.342,9	4.288.099,2	-4.568.442,1
TOTAL (I)	43.414.081,8	4.915.324,2	949.000,0	4.932.352,8	42.448.053,2	23.856.886,5	34.654.123,4	288.169,8	17.808.355,8	40.414.484,3
TOTAL (I + II)	43.414.081,8	4.915.324,2	949.000,0	4.932.352,8	42.448.053,2	23.856.886,5	34.654.123,4	288.169,8	17.808.355,8	40.414.484,3



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	59.750.000,0	31.937.393,7	53,45
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.700.000,0	13.575.459,3	62,56
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.150.000,0	1.706.909,7	54,19
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.500.000,0	14.341.833,0	56,24
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
2.1-Cota-Parte FPM	9.400.000,0	2.313.191,6	24,61
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	129.290.000,0	73.229.578,3	56,64
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	54.000.000,0	32.432.054,1	60,06
2.2-Cota-Parte ICMS	1.000.000,0	0,0	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.000.000,0	32.432.054,1	61,19
2.4-Cota-Parte ITR	0,0	0,0	
2.5-Cota-Parte IPVA	40.000,0	9.964,9	24,91
2.6-Cota-Parte IOF-Curo	17.000.000,0	9.919.326,9	58,35
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	250.000,0	0,0	
	189.040.000,0	105.166.971,9	55,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))			
	25.608.000,0	14.645.915,7	57,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+(2.7))			
	21.652.000,0	11.645.827,3	53,79



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
		Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	47.500.000,0	28.380.468,7	59,75			
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	46.700.000,0	28.380.468,7	60,77			
6.1.1-Principal	46.700.000,0	28.380.468,7	60,77			
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	800.000,0	0,0	0,00			
6.2.1-Principal	800.000,0	0,0	0,00			
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00			
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00			
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00			
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.092.000,0	13.734.553,0	65,12			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			28.380.468,7			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.644.580,6	34.714.828,8	20.093.993,9	20.093.993,9		
10.1- Educação Infantil	5.674.000,0	5.234.000,0	2.842.307,0	2.842.307,0		
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.2- Pré-escola	5.674.000,0	5.234.000,0	2.842.307,0	2.842.307,0		
10.2- Ensino Fundamental	31.970.580,6	29.480.828,8	17.251.686,9	17.251.686,9		
11- OUTRAS DESPESAS	12.463.800,0	9.943.080,6	6.102.748,1	6.102.748,1		
11.1- Educação Infantil	7.682.708,0	5.373.133,6	3.688.947,1	3.688.947,1		
11.1.1- Creche	6.160.708,0	3.966.133,6	3.232.908,3	3.232.908,3		
11.1.2- Pré-escola	1.522.000,0	1.407.000,0	456.038,8	456.038,8		
11.2- Ensino Fundamental	4.781.092,0	4.569.947,0	2.413.801,0	2.413.801,0		
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	50.108.380,6	44.657.909,4	26.196.742,0	26.196.742,0		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	34.714.828,8	20.093.993,9	20.093.993,9			
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	44.657.909,4	26.196.742,0	26.196.742,0			
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0			
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0			
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0			
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0			
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Min. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	19.866.328,1	20.093.993,9	20.093.993,9	70,8		
20- Perc. 50% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Min de 15% da Compl. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.838.046,9	-16.277.440,7	-16.277.440,7	-57,4		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APPLICADO ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.962.566,5	0,0	2.308.380,6	2.308.380,6	0,0	-2.308.380,6
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	4.962.566,5	0,0	2.308.380,6	2.308.380,6	0,0	-2.308.380,6
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Compl. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:44h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.000,0	50.000,0	50.000,0	50.000,0
24.1- Creche	118.000,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	67.000,0	50.000,0	50.000,0	50.000,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	26.680.320,2	23.035.337,6	11.600.845,7	11.600.845,7
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	26.865.320,2	23.085.337,6	11.650.845,7	11.650.845,7

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		40.155.968,23
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		13.734.553,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))		26.421.415,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APPLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.291.742,98	26.421.415,23	25,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.008.873,92	3.890.097,14	2.754.757,98	0,00	3.254.115,94
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.413.166,46	1.220.902,62	96.418,60	0,00	1.316.747,86
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	4.595.707,46	2.669.194,52	2.658.339,38	0,00	1.937.368,08
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	7.948.358,3	3.505.833,0
35.1- Salário-Educação	6.000.000,0	2.970.351,5
35.2- PDDE	17.838,3	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	971.000,0	514.932,0
35.4- PNATE	149.000,0	20.549,6
35.5- Outras Transferências do FNDE	810.520,0	0,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	7.948.358,3	3.505.833,0

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.601.831,87	532.099,82	281.030,31	281.030,31
41.1- Creche	4.765.993,53	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	835.838,34	532.099,82	281.030,31	281.030,31
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.172.754,40	6.591.252,12	2.730.177,40	2.726.570,80
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.789.586,27	7.123.351,94	3.011.207,71	3.007.601,11



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	R\$ Milhares
				DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	93.963.287,08	75.058.983,74	40.858.795,33	40.855.188,73
47.1- Despesas Correntes	87.845.980,53	74.989.713,81	40.847.211,38	40.843.604,78
47.1.1- Pessoal Ativo	65.960.558,81	60.793.564,11	33.074.279,42	33.074.279,42
47.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	21.884.421,72	14.196.149,70	7.772.931,96	7.769.325,36
47.2- Despesas de Capital	6.117.306,55	69.269,93	11.583,95	11.583,95
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.117.306,55	69.269,93	11.583,95	11.583,95



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	9.609.108,60	7.094.816,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.380.468,66	2.970.351,49
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.196.741,96	2.604.680,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.792.835,30	7.460.487,56
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	11.792.835,30	7.460.487,56

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
19.866.328,06	20.093.993,91	70,80

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
40.155.968,23	13.734.553,00	26.421.415,23	25,12

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	21.700.000,0	21.700.000,0	13.575.459,3	62,6
IPTU	16.000.000,0	16.000.000,0	9.605.648,1	60,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.700.000,0	5.700.000,0	3.969.811,2	69,6
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.150.000,0	3.150.000,0	1.706.909,8	54,2
ITBI	3.000.000,0	3.000.000,0	1.640.827,0	54,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150.000,0	150.000,0	66.082,8	44,1
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.500.000,0	25.500.000,0	14.341.833,0	56,2
ISS	24.500.000,0	24.500.000,0	13.633.335,7	55,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000.000,0	1.000.000,0	708.497,3	70,8
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.400.000,0	9.400.000,0	2.313.191,6	24,6
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.290.000,0	128.290.000,0	73.229.578,3	57,1
Cota-Parte FPM	53.000.000,0	53.000.000,0	32.432.054,1	61,2
Cota-Parte ITR	40.000,0	40.000,0	9.964,9	24,9
Cota-Parte ICMS	58.000.000,0	58.000.000,0	30.868.232,4	53,2
Cota-Parte IPVA	17.000.000,0	17.000.000,0	9.919.326,9	58,3
Cota-Parte IPI-Exportação	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,0	250.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	250.000,0	250.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	188.040.000,0	188.040.000,0	105.166.972,0	55,9

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.671.000,0	1.671.000,0	845.240,0	50,6	665.400,0	39,8	646.791,0	38,7
Despesas Correntes	1.670.000,0	1.670.000,0	845.240,0	50,6	665.400,0	39,8	646.791,0	38,7
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.104.000,0	1.104.000,0	1.000.000,0	90,6	1.000.000,0	90,6	1.000.000,0	90,6
Despesas Correntes	1.104.000,0	1.104.000,0	1.000.000,0	90,6	1.000.000,0	90,6	1.000.000,0	90,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,0	51.000,0	20.000,0	39,2	20.000,0	39,2	20.000,0	39,2
Despesas Correntes	51.000,0	51.000,0	20.000,0	39,2	20.000,0	39,2	20.000,0	39,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	540.000,0	540.000,0	500.000,0	92,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	540.000,0	540.000,0	500.000,0	92,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:44h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	33.720.000,0	33.870.000,0	48.004.571,1	141,7	22.230.163,9	65,6	20.980.823,0	61,9	
Despesas Correntes	33.465.925,0	33.615.925,0	47.983.821,7	142,7	22.229.343,9	66,1	20.980.823,0	62,4	
Despesas de Capital	254.075,0	254.075,0	20.749,4	8,2	820,0	0,3	0,0	0,0	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	37.098.000,0	37.248.000,0	50.369.811,1	414,7	23.915.563,9	235,2	22.647.614,0	230,4	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	50.369.811,1	23.915.563,9	22.647.614,0
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	50.369.811,1	23.915.563,9	22.647.614,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.775.045,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	8.140.518,1	-----
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,9	22,7	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	15.775.045,8	50.369.811,1	34.594.765,3	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:44h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)		0,0	0,0	0,0
Provenientes da União		0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados		0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios		0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)		0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.107.000,0	7.556.986,0	5.237.747,2	69,3	2.533.759,0	33,5	2.052.737,4	27,2
Despesas Correntes	6.821.000,0	6.821.000,0	5.224.643,2	76,6	2.520.655,0	37,0	2.039.633,4	29,9
Despesas de Capital	286.000,0	735.986,0	13.104,0	1,8	13.104,0	1,8	13.104,0	1,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.386.402,7	104.781.719,7	98.846.507,4	94,3	58.650.305,5	56,0	57.399.249,4	54,8
Despesas Correntes	70.303.402,7	103.950.063,7	98.846.507,4	95,1	58.650.305,5	56,4	57.399.249,4	55,2
Despesas de Capital	83.000,0	831.656,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	210.000,0	210.000,0	169.546,6	80,7	165.148,8	78,6	164.668,8	78,4
Despesas Correntes	200.000,0	200.000,0	169.546,6	84,8	165.148,8	82,6	164.668,8	82,3
Despesas de Capital	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	762.000,0	762.000,0	263.536,6	34,6	149.562,7	19,6	149.562,7	19,6
Despesas Correntes	735.000,0	735.000,0	263.536,6	35,9	149.562,7	20,3	149.562,7	20,3
Despesas de Capital	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:44h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

									R\$ 1,00
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.922.000,0	10.212.540,0	7.016.816,5	68,7	4.101.210,5	40,2	3.533.134,1	34,6	
Despesas Correntes	7.293.000,0	7.293.000,0	6.585.012,0	90,3	3.706.845,4	50,9	3.523.504,1	48,3	
Despesas de Capital	3.629.000,0	2.919.540,0	431.804,5	14,8	392.365,1	13,4	9.630,0	0,3	
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	89.417.402,7	123.553.245,7	111.534.154,3	347,7	65.599.986,5	227,9	63.299.352,4	214,6	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	8.778.000,0	9.227.986,0	6.082.987,2	119,9	3.199.159,0	73,3	2.699.528,4	65,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	71.490.402,7	105.885.719,7	99.846.507,4	184,9	59.650.305,5	146,6	58.399.249,4	145,4
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	22.000,0	22.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	261.000,0	261.000,0	189.546,6	120,0	185.148,8	117,9	184.668,8	117,6
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.302.000,0	1.302.000,0	763.536,6	127,2	149.562,7	19,6	149.562,7	19,6
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	44.642.000,0	44.082.540,0	55.021.387,6	210,4	26.331.374,4	105,8	24.513.957,1	96,5
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	126.515.402,7	160.801.245,7	161.903.965,4	762,4	89.515.550,4	463,2	85.946.966,4	445,0
(-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	126.515.402,7	160.801.245,7	161.903.965,4	762,4	89.515.550,4	463,2	85.946.966,4	445,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:44h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)								
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)									
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0								
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0								
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0								
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0								
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0								
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0								
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0								
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0								
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0								
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0								
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0								
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0								
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0								
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0								
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0								
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0								
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0								
DESPESAS DE PPP		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	409.328.085,5	461.854.351,8	464.437.454,9	467.034.994,8	469.647.062,5	472.273.739,2	474.915.106,5	477.571.246,7	480.242.242,3	482.928.176,5	485.629.132,7	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 10/08/2022 11:44h



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00					
		Até o bimestre					
Previsão Inicial de Receita		403.000.000,0					
Previsão Atualizada da Receita		403.000.000,0					
Receitas Realizadas		247.077.055,7					
Déficit Orçamentário		0,0					
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		566.916.198,7					
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre					
Dotação Inicial		402.997.000,0					
Créditos Adicionais		67.803.498,3					
Dotação Atualizada		470.800.498,3					
Despesas Empenhadas		393.238.601,0					
Despesas Liquidadas		206.620.051,9					
Superávit Orçamentário		0,0					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre					
Despesas Empenhadas		393.238.601,0					
Despesas Liquidadas		206.620.051,9					
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre					
Receita Corrente Líquida		465.022.577,8					
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre					
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos		0,0					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		682.955,8					
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-682.955,8					
Resultado Previdenciário (III-IV)							
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		% em Relação à Meta					
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(b/a)				
Resultado Nominal	0,0	46.237.077,2	0,0%				
Resultado Primário	0,0	36.697.073,2	0,0%				
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar		
POR PODER							
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		48.329.406,0	949.000,0	4.932.352,8	42.448.053,2		
Poder Executivo		0,0	0,0	0,0	0,0		
Poder Legislativo							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		58.511.009,9	288.169,8	17.808.355,8	40.414.484,3		
Poder Executivo		0,0	0,0	0,0	0,0		
Poder Legislativo							
TOTAL		106.840.415,9	1.237.169,8	22.740.708,6	82.862.537,5		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais				
		%Minimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre				
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		26.421.415,2	25%	25,1%			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		20.093.993,9	70%	70,8%			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar				
Receita de Operação de Crédito							
Despesa de Capital Líquida							
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício		
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos							
Receitas Previdenciárias (IV)							
Despesas Previdenciárias (V)							
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)							
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos							
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos							
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual				
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre				
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.915.563,9	0,0%	22,7%			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente					
Total das despesas / RCL (%)		0,0%					

FONTE :
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA